



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

**RELATÓRIO E CONTAS  
PARECER DO  
CONSELHO FISCAL**

**2025**

# *Relatório e Contas* *2025*



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## Convocatória da Assembleia Geral

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia **31 de março**, pelas **18 horas**, no **Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, Rua do Comércio, 53 em Bombarral**.

### ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluindo o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2025);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Bombarral;
4. Apreciação do Relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Bombarral;
5. Discussão e votação das alterações ao Código de Conduta e Ética da Caixa Agrícola de Bombarral;
6. Discussão e votação das alterações à Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas;
7. Outros assuntos de interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças, a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 12 de março de 2026.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

***Edgar Leal***



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## Corpos Sociais

### Corpos sociais efetivos a 31 de dezembro de 2025

À data de 04 de fevereiro de 2025 foram eleitos os membros do órgão de administração, do órgão de fiscalização e da mesa da assembleia geral para o triénio de 2025-2027.

#### Assembleia Geral

Edgar Horta Piarça Costa Leal – Presidente  
Joaquim Luís Elias Carvalho – Vice-Presidente  
Marcos José Vicente Proença – Secretário

#### Conselho de Administração

Rui Manuel Camilo dos Santos (Dr.) – Presidente;  
José Augusto Correia Pirra Alves (Dr.) – Vogal;  
Modesto Morais (Dr.) – Vogal.

#### Conselho Fiscal

Luís Miguel Pires Maio (Dr.) - Presidente  
João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.) - Vogal

#### Revisor Oficial de Contas

Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. - Inscrita na OROC sob o n.º 51  
Representada por: Dr. Filipe Peralta de Almeida Carvalho, ROC n.º 2147



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## Índice

<b><i>Relatório de Gestão</i></b>	
1.	ESTRUTURA DE CAPITAL 11
2.	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO 12
2.1	Assembleia-Geral 12
2.2	Conselho de Administração 13
2.3	Órgãos de Fiscalização 14
2.4	Sistema Controlo Interno 15
2.5	Apoio a associados e sítio na Internet 16
3.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 17
4.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES 19
5.	VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA 20
6.	RESPONSABILIDADE SOCIAL 21
7.	MOVIMENTO ASSOCIATIVO 22
8.	A SUSTENTABILIDADE 23
9.	ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL 28
10.	ATIVIDADE DA CCAMB EM 2025 30
11.	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO 36
12.	EVENTOS SUBSEQUENTES 37
13.	RISCO DE NEGÓCIO, ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO 38
14.	CONSIDERAÇÕES FINAIS 41
<b><i>Demonstrações Financeiras</i></b>	
	Demonstração da posição financeira 44
	Demonstração dos resultados 45
	Demonstração do rendimento integral 46
	Demonstração das alterações no capital próprio 47
	Demonstração dos fluxos de caixa 48
1.	Nota introdutória 49
2.	Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas 49
2.1	Bases de apresentação 49
2.2	Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação 50
2.3	Resumo das principais políticas contabilísticas 52
2.3.1	Especialização dos exercícios 52
2.3.2	Ativos financeiros 53
2.3.3	Empréstimos e adiantamentos 54
2.3.4	Títulos de dívida 55
2.3.5	Aplicações em instituições de crédito 56
2.3.6	Anulações / Abates de Capital e Juros 56
2.3.7	Ativos tangíveis 57
2.3.8	Propriedades de investimento 58
2.3.9	Ativos intangíveis 58
2.3.10	Ativos não-correntes detidos para venda 58
2.3.11	Provisões 60
2.3.12	Fundo de garantia de depósitos 61
2.3.13	Fundo de resolução 61
2.3.14	Fundo único de resolução 61
2.3.15	Capital 61
2.3.16	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego 62
2.3.17	Receitas de comissões 62
2.3.18	Impostos sobre os lucros 62
2.3.19	Eventos subsequentes 63
3.	Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas 63
3.1	Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais 64

3.2	Justo valor dos instrumentos financeiros	64
3.3	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	64
3.4	Ativos por impostos diferidos	64
3.5	Avaliação de ativos imobiliários	64
3.6	Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)	64
4.	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	65
5.	Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida	65
6.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito	66
7.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes	67
8.	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	68
9.	Ativos fixos tangíveis	69
10.	Propriedades de investimento	70
11.	Ativos intangíveis	71
12.	Impostos sobre o rendimento	72
13.	Outros ativos	74
14.	Ativos não-correntes detidos para venda	76
15.	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	77
16.	Provisões	77
17.	Outros passivos	78
18.	Capital	79
19.	Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas	79
20.	Receitas e despesas com juros	79
21.	Receitas e despesas com taxas e comissões	80
22.	Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros	80
23.	Outras receitas e despesas operacionais	81
24.	Despesas com pessoal	81
25.	Outras despesas administrativas	82
26.	Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	82
27.	Depreciações	83
28.	Provisões ou reversão de provisões	83
29.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados	83
30.	Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	84
31.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros	84
32.	Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda	84
33.	Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros	84
34.	Remuneração aos membros dos órgãos sociais	85
35.	Passivos contingentes e compromissos assumidos	85
36.	Acontecimentos após a data do balanço	86
37.	Outras informações	86
37.1	Dívidas à Administração Central	86
37.2	Imparidade da carteira de crédito	86
37.3	Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014	87
	GESTÃO DO RISCO	89
	Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido	89
	Avaliação quantitativa	105
	<i>Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal</i>	114
	<i>Certificação Legal das Contas</i>	120

# *Relatório de Gestão*



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## RELATÓRIO DE GESTÃO

---

### **1. ESTRUTURA DE CAPITAL**

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB ou Instituição) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

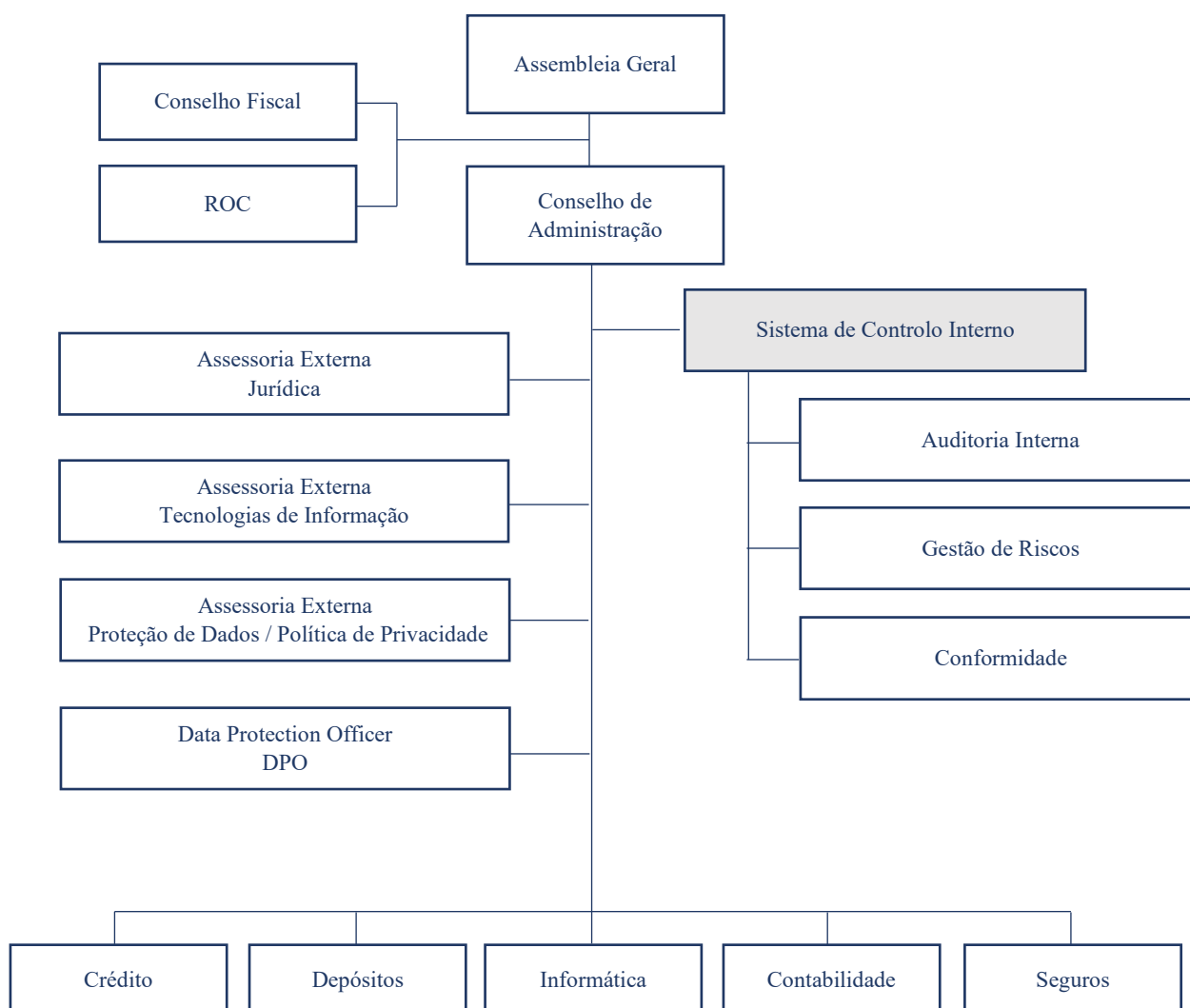
Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente.

## 2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos pela Assembleia-Geral, para um mandato de três anos.

**Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral**



### 2.1 Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

À data de 04 de fevereiro de 2025 foram eleitos os membros da mesa da assembleia geral para o triénio de 2025-2027.

### **Composição da Mesa da Assembleia Geral (cessação de funções a 09 de fevereiro de 2025)**

Presidente: Luís Fernando Pereira Mil-Homens;

Secretário: Marcos José Vicente Proença;

Secretário: Joaquim Luís Elias Carvalho.

### **Composição da Mesa da Assembleia Geral (início de funções a 10 de fevereiro de 2025)**

Presidente: Edgar Horta Piarça da Costa Leal (Dr.);

Vice-Presidente: Joaquim Luís Elias Carvalho;

Secretário: Marcos José Vicente Proença;

### **Competência da Assembleia-Geral**

A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar e alterar os regulamentos internos;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

---

## **2.2 Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, sendo no mínimo de três e de um suplente.

Os membros do Conselho de Administração não detêm participações ou ações sujeitas à divulgação referida no artigo 447º, do Código das Sociedades Comerciais.

À data de 04 de fevereiro de 2025 foram eleitos os membros do órgão de administração para o triénio de 2025-2027.

### **Composição do Conselho de Administração (cessação de funções a 09 de fevereiro de 2025):**

Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);

Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);

Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

### **Composição do Conselho de Administração (início de funções a 10 de fevereiro de 2025):**

Presidente: Rui Manuel Camilo dos Santos (Dr.);

Vogal – Administrador Executivo: José Augusto Correia Pirra Alves (Dr.);

Vogal – Administrador não Executivo: Modesto Morais (Dr.).

### **Competências do Conselho de Administração**

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura de taxa de juro;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

### **Reuniões do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

---

## **2.3 Órgãos de Fiscalização**

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

Os membros do Conselho Fiscal não detêm participações ou ações sujeitas à divulgação referida no artigo 447º, do Código das Sociedades Comerciais.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 25 de junho de 2021 e atualizado em 30 de agosto de 2024, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

### **2.3.1 Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos.

#### **Composição do Conselho Fiscal (em funções durante o exercício de 2025)**

Presidente: Luís Miguel Pires Maio (Dr.);

Vogal: João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.)

#### **Composição do Conselho Fiscal (início de funções em 16 de março de 2026)**

Vogal: Jorge Manuel Marques Mogo (Dr.)

Na Assembleia Geral realizada em 04 de fevereiro de 2025, foi eleito um novo membro em substituição do Dr. Jorge Manuel Grilo Marques. Em julho de 2025, o referido membro comunicou a sua desistência ao cargo, tendo sido, em consequência, desencadeado um novo processo de candidatura.

Na Assembleia Geral realizada em 16 de março de 2026, foi eleito um novo membro para completar o triénio de 2025-2027.

### **Competências do Conselho Fiscal**

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;
- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;
- Emite os pareceres que, nos termos da Lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;
- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
- Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de Conformidade, Gestão de Riscos e Auditoria Interna;
- Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

### **Reuniões do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre necessário.

#### **2.3.2 Revisor Oficial de Contas**

O Revisor Oficial de Contas está designado para o mandato compreendido entre os anos 2025 a 2027.

Está designado para o cargo:

Efetivo: Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A representada por: Dr. Filipe Peralta de Almeida Carvalho, ROC n.º 2147.

---

### **2.4 Sistema Controlo Interno**

O Sistema de Controlo Interno da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos pela Instituição que permite gerir adequadamente os riscos decorrentes do exercício da sua atividade, atendendo ao perfil de risco, à apetência pelo risco e à tolerância ao risco da Instituição. Este Órgão é composto da seguinte forma e sobre este recaem as seguintes competências e responsabilidades.

### **Composição do órgão de sistema de controlo interno**

O Sistema de Controlo Interno é composto por elementos relativos às funções essenciais, ou seja:

- Auditoria Interna;
- Gestão de Riscos;
- Conformidade.

### **Competência e Responsabilidades do Sistema de Controlo Interno**

O Sistema de Controlo Interno garante, pelas suas competências e responsabilidades, em especial:

- Gestão prudente dos riscos a que a Instituição se encontra, ou se possa vir a encontrar, exposta;
- A existência de informação financeira e não financeira tempestiva, completa, pertinente, fiável e de mecanismos independentes de reporte desta informação;
- A adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Garante ainda:

- Um adequado ambiente de controlo, que reflete a importância do controlo interno e cuja organização se apresenta suportada num modelo de 3 linhas de defesa;
- Um sólido sistema de gestão de riscos;
- Um eficiente sistema de informação e comunicação;
- Um efetivo processo de monitorização.

---

### **2.5 Apoio a associados e sítio na Internet**

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a instituição e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio site da Instituição na internet: <https://www.ccambombarral.pt/>.

---

### 3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAMB, a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal atualmente em funções, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 04 de fevereiro de 2025, a observar enquanto se mantiverem em funções durante o mandato em curso.

Não se prevê qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAMB recebe remuneração variável.

Atenta a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAMB e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM e das Caixas Agrícolas em geral.

Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A CCAMB não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAMB qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF.

A CCAMB não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

Seguidamente apresentamos o quadro das remunerações auferidas pelos Órgãos de Administração, Fiscalização e Revisor Oficial de Contas, de forma agregada:

	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2023
<b>Remuneração aos membros dos órgãos sociais</b>			
Conselho de Administração	270 158	234 054	223 056
Conselho Fiscal	42 477	32 400	16 700
Assembleia Geral	3 900	6 900	900
Revisor Oficial de Contas	37 000	40 203	32 620
	<b>353 535</b>	<b>313 557</b>	<b>273 276</b>

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.

Os valores apresentados relativos aos honorários do Revisor Oficial de Contas não incluem IVA.

---

## 4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, para efeitos de alinhar o seu sistema de remuneração com os requisitos da legislação aplicável, definiu um marco de referência para a gestão das remunerações dos seus colaboradores, o qual, no essencial, consiste na aplicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, uma política adaptada às exigências de direito português aplicáveis às Instituições bancárias.

A referida Política de remunerações é aplicável a todos os colaboradores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL. Contudo, tendo em consideração as especificidades das funções exercidas por alguns colaboradores e a existência de regulamentação específica, podem ser previstas, em separado, políticas específicas aplicáveis a determinadas funções.

A Política tem em consideração, designadamente, as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA” na sigla inglesa) relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2021/04), e as recentes exigências normativas em matérias estruturantes como as da cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e práticas remuneratórias, previstas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (doravante o “Aviso 3/2020”).

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), e que são fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 120.º do RGICSF, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, estabeleceu que sobre a base do referido anteriormente, as entidades financeiras devem cumprir uma série de princípios ao definir e aplicar a política de remuneração, nomeadamente através das normas descritas nos artigos 115.ºC, 115.ºD, 115.ºE, 115.ºF, 115.ºG e 115.ºH, aplicadas, com as devidas adaptações, pela remissão do artigo 196.º, n.º 1 todos no RGICSF.

Complementarmente, devem ser tidas em conta, designadamente, as disposições relativas às práticas remuneratórias constantes do Aviso 3/2020, do DL 74A/2017 e no Aviso 5/2017.

Assim, compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- A remuneração dos Colaboradores da CCAMB, incluindo os Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, consiste exclusivamente numa componente fixa, na aceção do ponto 132 das Orientações EBA/GL/2021/04;
- Considerando o referido na alínea anterior, o disposto nas alíneas b), c), d), e), f), subalíneas ii) a vi) da alínea h), alíneas i), j) e k) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAMB.

Os colaboradores da CCAMB responsáveis pelas funções de controlo (Função de Auditoria Interna, Função de Conformidade e Função de Gestão de Riscos) auferiram a remuneração global bruta de 110.443 euros durante o ano de 2025.

As funções essenciais não contemplam o recebimento de qualquer remuneração variável ou qualquer componente remuneratória que possa colocar em causa a sua independência na execução das suas funções.

---

## 5. VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, é uma das 5 associadas da Agrimútuo e orienta-se pelas finalidades do progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem-estar físico, social e cultural do mundo rural, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do crédito agrícola mútuo.

- A CCAMB assenta em dois pilares fundamentais, dos quais emergem os seus valores orientadores:
  - i. O Pilar Cooperativo;
    - Emergem do primeiro pilar os princípios cooperativos, que integram a declaração sobre a identidade cooperativa adotada pela aliança cooperativa internacional e legal e constitucionalmente consagrados em Portugal:
      - i. Princípio da adesão voluntária e livre;
      - ii. Princípio da gestão democrática pelos membros;
      - iii. Princípio da participação económica dos membros;
      - iv. Princípio da autonomia e independência;
      - v. Princípio da educação, formação e informação;
      - vi. Princípio da intercooperação; e
      - vii. Princípio do interesse pela comunidade.
  - ii. O Pilar Bancário.
    - Emergem do segundo pilar os seguintes valores fundamentais:
      - i. Respeito: A CCAMB prossegue uma atuação pautada pelo respeito em relação aos cooperadores e clientes, que se traduz na igualdade de tratamento e não discriminação, assim como no compromisso de resposta às suas necessidades; mas também em relação aos reguladores e demais autoridades, que se traduz na colaboração aberta com aqueles, procurando responder de forma eficiente às suas interpelações;
      - ii. Integridade: A CCAMB atua de forma transparente, honesta e fidedigna, recusando práticas suscetíveis de substanciar ou de sustentar atividades ilícitas, bem como aquelas que a coloquem, ou possam colocar, sob domínio ou influências estranhas suscetíveis de pôr em causa o exercício isento e imparcial da sua atividade bem como a prossecução dos interesses da instituição;
      - iii. Profissionalismo: A CCAMB proporciona aos seus cooperadores e clientes produtos e serviços de excelência, procurando continuamente dotar-se das melhores competências técnicas e tecnológicas, como forma de promoção de uma gestão sã e prudente dos interesses que lhe estão confiados.

Sustentabilidade: A CCAMB procura contribuir ativamente para um desenvolvimento sustentável da sociedade, num sentido económico, ambiental e tecnológico.

---

## 6. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A forte ligação aos *stakeholders* e à comunidade, tem sido marcada pela interação e entreajudada que abnegadamente a Caixa Agrícola de Bombarral sempre tem demonstrado.

O maior exemplo disso tem sido a nossa presença com as 2 agências de Olho Marinho e Pó, para além da agência da sede, nos concelhos de Óbidos e Bombarral, respetivamente.

Nos serviços financeiros que disponibilizamos à sociedade, contamos atualmente com uma rede de 11 ATM, alguns instalados a pedido da população, de forma a colmatar a inexistência de presença financeira em certas localidades.

Com uma rede de 113 TPA, o apoio ao comércio e ao negócio local está bem representado, assegurando a qualidade e o acréscimo de valor dos serviços que estes nossos clientes prestam.

Para além da rede comercial, a Caixa Agrícola de Bombarral tem estado presente sempre que se verifica a necessidade e o acréscimo de valor para as populações, as freguesias e os concelhos circundantes. São fortes exemplos disso, os apoios e donativos para várias entidades e campanhas solidárias às quais nos temos juntado com satisfação e apreço.

No ano de 2025, entre outros apoiamos:

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bombarral;
- O Sport Clube Escolar Bombarralense, instituição de utilidade pública, onde se desenvolvem atividades desportivas cuja prática desportiva se estende a mais de 500 crianças e adolescentes desde o já distante ano de 1911, ano de fundação deste clube desportivo de Bombarral;
- O Teatro Eduardo Brazão, instituição de utilidade pública, no apoio a atividades culturais;
- Rotary Club de Bombarral;
- Apoio a diversas festas de localidades situadas no concelho do Bombarral.

A Caixa Agrícola de Bombarral cuja génese e propósito assenta na Sustentabilidade Financeira, tem vindo na esfera da Agrimútuo/ Servimútuo, tem vindo a criar sinergias em projetos sustentáveis de criação de valor para as Caixas Agrícolas e as suas áreas sociais e no aperfeiçoamento e acompanhamento dos perfis dos clientes e dos financiamentos concedidos, sensibilizando as estruturas das instituições e a adaptação dos seus modelos de negócio, para um maior enfoque em financiar e graduar, discriminando positivamente, os projetos de maior valor sustentável, financeiro, social e/ou de vertente ou impacto climático mais reduzido, nomeadamente em reforçar e focar os modelos de negócio para clientes com melhor perfil e rating de risco ESG e projetos de financiamento com melhor *scoring*.

Foram neste sentido celebrados protocolos com entidades de inovação tecnológica ligadas a projetos de alto valor de sustentabilidade, sendo de realçar as parcerias com a empresa Agrotech, no apoio a projetos sustentáveis de inovação tecnológica no setor agrícola, e no ano de 2023 a participação no Projeto SIBS - ESG.

---

## 7. MOVIMENTO ASSOCIATIVO

As Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) tiveram o seu aparecimento em Portugal em finais do século XIX, sendo que a de Bombarral viu a sua fundação em 1911.

Ultrapassadas as sérias dificuldades nas primeiras décadas da sua existência, ainda na vigência do “Estado Novo”, a Caixa de Bombarral montou um sistema eficaz de apoio aos seus associados. A 8 de maio de 2008, a CCAMB em conjunto com as CCAM de Torres Vedras, Leiria, Chamusca e Mafra (as 5 CCAM autónomas) constituíram a Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, com sede em Leiria – Agrimútuo.

A formação da Agrimútuo teve como objetivo a atuação da Federação no setor do crédito agrícola e a representação formal do espírito cooperativo e mutualista elevado a um nível suprarregional, conferindo às suas associadas a capacidade de se fazerem representar nacional e internacionalmente.

A Agrimútuo assenta nos seguintes valores base do mutualismo e do cooperativismo:

- Entreajuda;
- Reforço da atividade comum;
- Solidariedade;
- Dinamização económica das comunidades rurais.

Nos termos do seu Estatuto, o objeto da Agrimútuo compreende:

- A promoção do desenvolvimento do crédito agrícola mútuo;
- A representação dos interesses económicos e sociais, a nível nacional e internacional, das caixas agrícolas não associadas da Caixa Central no âmbito do SICAM;
- A defesa dos legítimos interesses das suas atividades; e
- O exercício e promoção de atividades em benefício comum das CCAM associadas na Agrimútuo.

A Agrimútuo mantém um papel ativo na representação dos interesses económicos e sociais das Caixas Agrícolas, nomeadamente da CCAMB. Exemplo disso é a pronúncia da Agrimútuo junto do Banco de Portugal sobre a proposta de anteprojecto de revisão do RJCAM ou os vários artigos de opinião publicados referentes à importância das Caixas Agrícolas, aos seus modelos sólidos de negócio e à sua autonomia e independência.

O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento da Caixa Agrícola de Bombarral, que se mantém dinâmico, no entanto em 2025 infelizmente faleceram 30 associados. Foram admitidos 29 novos associados sendo que no decorrer do exercício foi também solicitada a demissão de 1 associado. Deste modo, a CCAMB conta, atualmente, com um total de 1.747 associados.

## 8. A SUSTENTABILIDADE

### A sustentabilidade e financiamento sustentável

Desde 1911 que a CCAM de Bombarral se apresenta no mercado com um forte sentido de responsabilidade social aliado à consciência de que o grande pilar da sustentabilidade é o negócio – seja na relação com a comunidade, seja na relação com o meio ambiente ou na gestão financeira. Sem lucro não há valor agregado e sem se acrescentar valor e responder às necessidades e expectativas dos *stakeholders* (em particular, da comunidade em que nos inserimos), não é possível edificar o negócio de forma transparente, confiável e com longevidade.

O financiamento da sustentabilidade numa perspetiva holística e, portanto, transversal aos fatores ambientais, sociais, económicos (e, inerentemente, de governança) é prioritário e predominante do ponto de vista estratégico para a CCAMB. Centrada na criação de valor a longo prazo e no crescimento sustentável da própria instituição e da comunidade onde se insere (e, portanto, financeiro e não financeiro), a CCAMB é uma entidade inclusiva, sustentável, ecológica, responsável, próxima e de confiança. Um “banco” com impacto positivo na criação de riqueza regional.

No âmbito da sustentabilidade, a CCAMB assume uma postura proativa, reconhecendo as temáticas ESG como inerentes à sua atuação. Procura, assim, oportunidades para liderar iniciativas que promovam práticas comerciais responsáveis, sendo este um compromisso que fortalece a relação da CCAMB com a comunidade, bem como contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

A CCAMB tem como orientação o progresso e desenvolvimento da agricultura, bem como o incremento do bem-estar físico, social e cultural da comunidade onde se insere assente nos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do Crédito Agrícola Mútuo.

A CCAMB baseia-se em dois pilares imprescindíveis, dos quais surgem os seus valores orientadores, apresentados de seguida.



No que se refere à sustentabilidade, a CCAMB procura contribuir de forma ativa para o desenvolvimento sustentável da sociedade numa perspetiva económica, ambiental, tecnológica e de *governance*.



### SUBSCRIÇÃO COMO BANCO FUNDADOR DO PROJETO DA SIBS

Obtenção de dados ESG das empresas e ativos, *compliant* com a taxonomia europeia e todos os outros *layers* regulamentares, em ambiente de ecossistema, bem como solução de exploração, processamento e de todos os reportes necessários, automatizados e integrados, incluindo as funcionalidades de autoavaliação ESG, entre outros;



### APOIO À COMUNIDADE

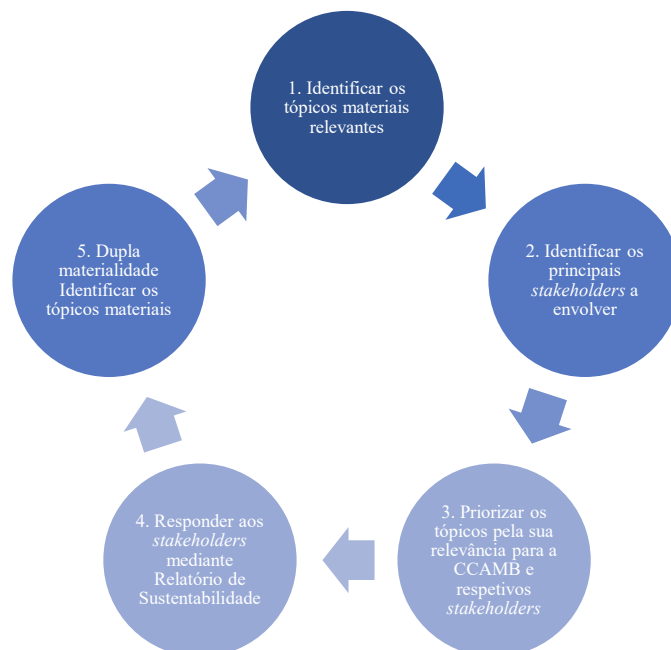
No âmbito da responsabilidade social a CCAMB tem como compromisso apoiar a comunidade/população onde está inserida;



### DESMATERIALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO INTERNA (Plano de projeto)

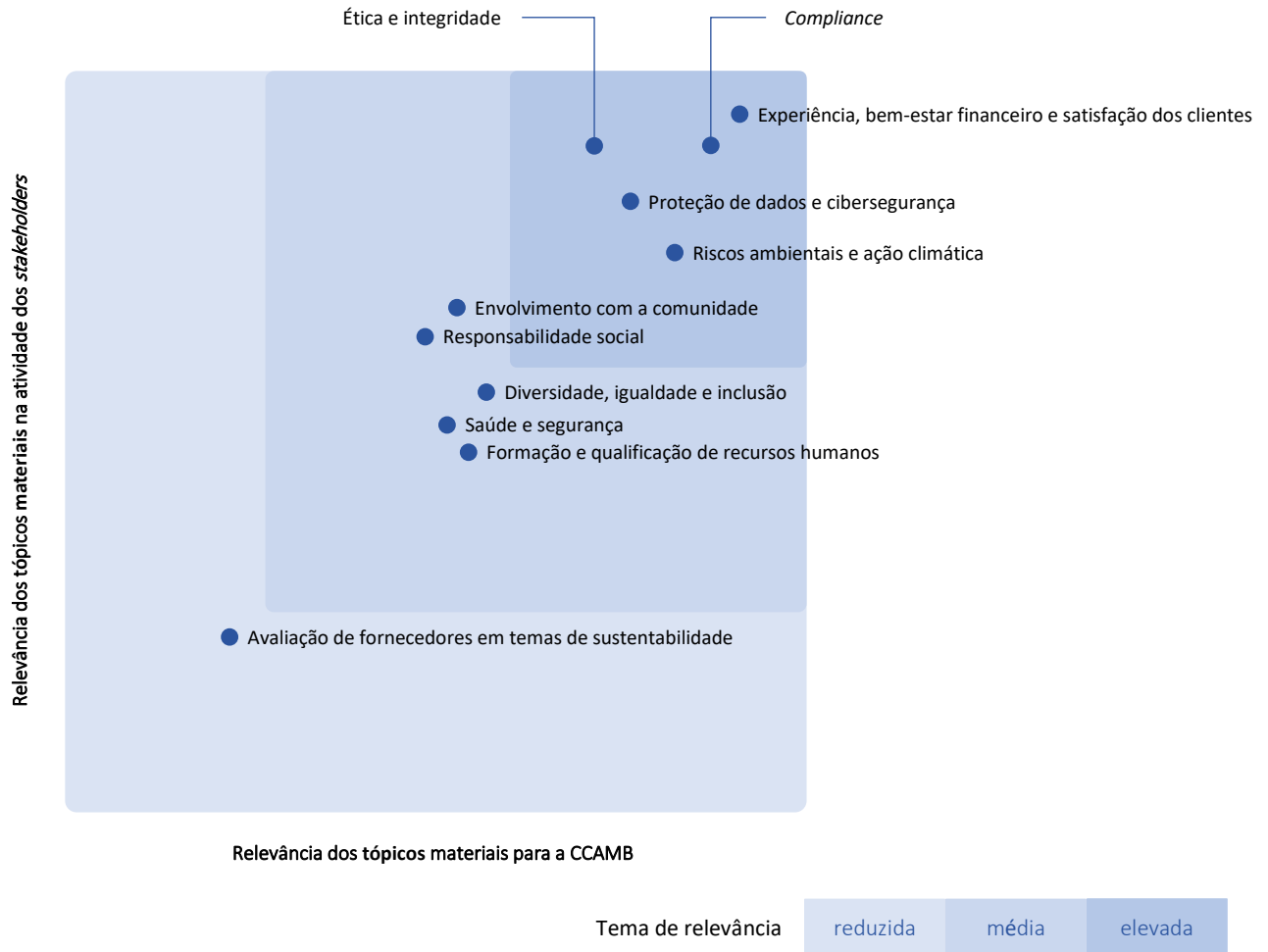
Aumento da eficiência e da qualidade dos resultados produzidos (quer internamente, quer para os clientes, quer para outros *stakeholders* como o regulador);

A análise de materialidade é o processo através do qual a CCAMB analisa quais as temáticas mais relevantes ao nível do ESG. Este processo encontra-se estruturado em 5 etapas conforme diagrama abaixo.



O processo relativo à análise de materialidade foi orientado numa dupla perspectiva, tendo em conta:

- Relevância dos tópicos materiais para a CCAMB;
- Relevância dos tópicos materiais na atividade dos *stakeholders*.



A CCAMB estabeleceu os tópicos materiais mais relevantes em matéria de sustentabilidade com base nas expectativas dos seus *stakeholders*. Similarmente, foram identificados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais relevantes, refletindo assim a visão estratégica e sustentável da organização.

ODS	Objetivos da CCAMB	Contributo da CCAMB
	Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos a todos os colaboradores	Formação/ Plano Anual de Formação e meios técnicos;
	Promover produtos de inclusão financeira que apoiem atividades produtivas, criação de emprego e empreendedorismo	Desenvolver ações de literacia financeira; Disponibilizar serviços acessíveis a indivíduos, famílias e empresas com vista à promoção da economia e ao desenvolvimento local e regional
	Capacitar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, género, incapacidade, etnia, origem, religião, condição económica ou outra	Adoção de políticas, especialmente ao nível salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	Promover a cooperação e as parcerias com clientes que cumpram e estejam alinhados com os ODS e apresentem modelos de negócio sustentáveis e inclusivos. Desenvolver produtos financeiros que contribuam para uma economia sustentável, de baixo carbono e mais eficiente em termos de utilização de recursos	Análise dos impactos ambientais, sociais e <i>Governance</i> presente na tomada de decisão de financiamentos
	Ter uma presença responsável na sociedade do ponto de vista do consumo sustentável.	Adoção de práticas de consumo e de compras sustentáveis na cadeia de valor. Consciencialização para hábitos de consumo sustentáveis. Implementação de medidas de eliminação dos plásticos de uso único. Redução da utilização de papel com a implementação do novo core.
	Contribuir para a limitação do aquecimento o global	Promoção e sensibilização para medidas que visam a redução de riscos nas alterações climáticas.
	Aumentar a percentagem de energia renovável no consumo	Transferir, progressivamente, os equipamentos de suporte à atividade, para recursos mais sustentáveis e eficientes.

Ao longo dos mais recentes anos, é reconhecido que as alterações climáticas são um dos maiores desafios da atualidade a nível global, sendo urgente a adaptação de estratégias e medidas de mitigação dos impactos no negócio, ambiente e sociedade em geral. É sabido que, o percurso para a neutralidade carbónica e o cumprimento do Acordo de Paris, requerem das organizações uma mudança ao nível do modelo de negócio. Neste contexto, a CCAMB prioriza a sua atuação na minimização do impacto ambiental direto e indireto, atuando na sensibilização e formação dos seus colaboradores com vista a atingir tal objetivo.

<b>Redução do impacto direto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consumo de eletricidade;</li> <li>• Consumo de papel;</li> <li>• Consumo de água;</li> <li>• Emissões de CO<sub>2</sub>;</li> <li>• Entre outros.</li> </ul>
<b>Redução do impacto indireto</b>	<p>Na sequência de investimentos, empréstimos e outros produtos inovadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiamentos sustentáveis;</li> <li>• Produtos de investimento ESG;</li> <li>• Créditos para projetos sustentáveis;</li> <li>• Entre outros.</li> </ul>
<b>Sensibilização e formação de colaboradores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação/sensibilização ESG para colaboradores, clientes e comunidade em geral;</li> <li>• Sensibilização dos colaboradores para um consumo racional dos recursos no decorrer da sua atividade profissional.</li> </ul>

A nível estratégico e ambiental, a CCAMB preocupa-se em aplicar medidas que conduzam à utilização racional e adequada dos recursos fundamentais à sua atividade, nomeadamente ao nível do consumo de papel, energia, água e combustíveis.

Ressalva-se que a CCAMB se encontra a adotar práticas sustentáveis e tecnologias digitais para reduzir o consumo de papel. A digitalização de processos, a introdução de assinaturas eletrónicas, a disponibilização de extratos online e a comunicação digital são algumas das ações utilizadas pela CCAMB para minimizar o seu impacto ambiental.

Atualmente a CCAMB conta com 2 viaturas elétricas, tendo, no entanto, em curso um processo de substituição gradual da sua frota por veículos elétricos e/ou híbridos, evidenciando o compromisso com a sustentabilidade e a redução da pegada ambiental.

---

## 9. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL

### **Economia internacional**

O enquadramento económico internacional para o setor bancário em 2025 foi marcado por uma transição para um cenário de maior estabilidade macroeconómica, com o controlo da inflação e o início de um ciclo de descida das taxas de juro, embora persistam desafios de rentabilidade e riscos geopolíticos.

A economia mundial deverá crescer cerca de 3,3% em 2025, com a Zona Euro a acelerar para 1,4% (após 0,9% em 2024). Já a inflação na Zona Euro, atingiu a meta de 2% definida pelo BCE. Após um período de política monetária restritiva, o Banco Central Europeu iniciou um processo de redução das taxas diretoras, aliviando as condições financeiras para famílias e empresas.

A descida das taxas de juro começou a pressionar a Margem Financeira Líquida dos bancos e, para compensar, as instituições começaram a focar-se no aumento de receitas de comissões e em serviços de gestão de fortunas.

Também em 2025, o FMI emitiu alertas sobre o crescimento acelerado do "shadow banking" (setor financeiro não bancário), que já controla metade dos ativos financeiros globais e opera fora da regulação tradicional.

Apesar do abrandamento económico, a qualidade do crédito manteve-se resiliente, apoiada por rácios de capital sólidos e uma gestão de risco prudente.

Ao nível da supervisão europeia, as prioridades prudenciais para 2025 e 2026 focam-se na resiliência operacional e na gestão dos riscos das tecnologias de informação, conforme o regulamento DORA. O foco das instituições em 2025 está na atualização para a norma ISO 20022 e na implementação de pagamentos transfronteiriços instantâneos.

Igualmente na agenda do dia, está a adoção de IA e ativos digitais na base da reestruturação das operações bancárias, visando a eficiência operacional e a melhoria da experiência do cliente.

Para 2026, as projeções macroeconómicas apontam para um cenário de crescimento resiliente e estabilização da inflação em torno dos objetivos dos bancos centrais, embora com divergências entre os principais blocos económicos.

Quanto ao crescimento, o FMI elevou a sua projeção de crescimento global para 3,3%, enquanto outras instituições, como a reputada Goldman Sachs, preveem um crescimento ligeiramente inferior, de 2,9%. Os Estados Unidos, continuam a ser o principal motor do crescimento global, beneficiando do investimento em IA e de uma forte despesa pública, apesar da incerteza sobre as tarifas comerciais, enquanto na Zona Euro se prevê uma recuperação moderada de 1,2%. A China deverá registar uma ligeira desaceleração estrutural, com a economia a estabilizar enquanto lida com pressões deflacionistas.

Já no que respeita à inflação, o FMI aponta para uma inflação na Zona Euro em torno dos 2% e nos Estados Unidos de 3,5%. Ao nível da política monetária, irá prosseguir o ciclo de descida das taxas diretoras.

As tensões internacionais e a possibilidade de escalada de conflitos permanecem como o principal risco negativo para 2026. Por último, prevê-se que a evolução do comércio global seja determinada pela "guerra das tarifas" e pela capacidade de inovação tecnológica, nomeadamente através de processos baseados em inteligência artificial (IA).

### **Cenário Económico em Portugal**

O enquadramento do setor bancário em Portugal em 2025 foi marcado por uma resiliência excecional, com as instituições a beneficiarem de um cenário macroeconómico nacional que superou a média europeia. O país cresceu 1,9%, acima dos 1,4% da Zona Euro, o que reduziu o risco de incumprimento e estimulou a procura por crédito. Merece ainda destaque o facto de Portugal ter sido distinguido pela *The Economist* como "Economia do Ano", ou seja, a economia com melhor desempenho em 2025, impulsionada pelo turismo (o qual atingiu receitas recorde de 29,4 mil milhões de euros), exportações e execução do PRR.

A variação média anual da inflação fixou-se em 2,3% em 2025, o que constitui uma redução face ao ano anterior. A economia fechou o ano com um excedente externo de 2,7% do PIB. Apesar do sucesso no turismo, o défice da balança de bens agravou-se para -9,6% do PIB. O mercado de trabalho manteve-se resiliente, com o emprego a atingir novos máximos e a taxa de desemprego a estabilizar. Aliás, a evolução positiva do emprego foi um dos cinco critérios fundamentais para a nomeação de Portugal como a melhor economia entre 36 países desenvolvidos, no referido ranking da *The Economist*.

Ao nível da actividade bancária, observou-se a inversão da margem financeira, com o Banco Central Europeu a cortar as taxas diretoras ao longo de 2025, e os bancos portugueses a começarem a registar uma compressão na sua margem financeira. O mercado imobiliário manteve-se dinâmico, bem como o crédito à habitação, mas houve uma migração acelerada para a taxa mista, com os bancos a competirem agressivamente por novos clientes através de spreads mais baixos.

Os bancos nacionais apresentaram os níveis de solvabilidade e liquidez mais altos da última década, preparando-se para as exigências regulatórias de 2026. Simultaneamente, continuou o processo de digitalização, com o fecho de balcões físicos e o investimento em IA para atendimento e análise de risco, visando reduzir custos fixos.

Apesar dos bons resultados, os supervisores mantiveram o alerta sobre o crédito a setores mais expostos à inflação e aos custos de energia.

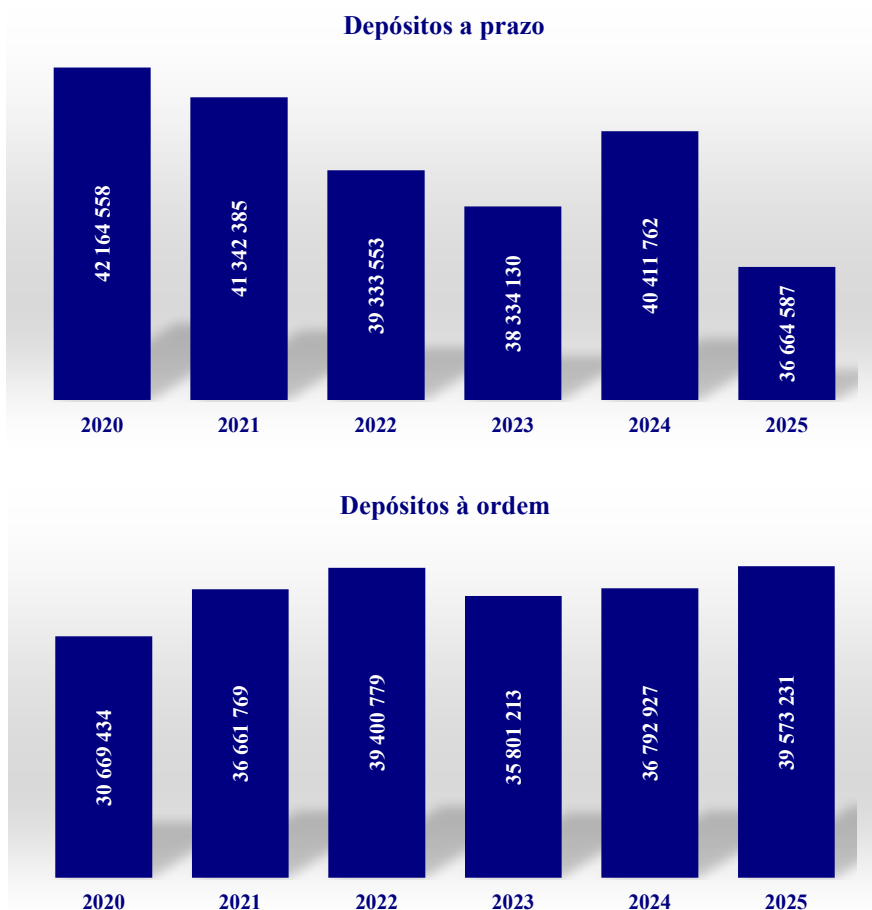
Quanto às projeções para 2026, o Banco de Portugal projeta que a economia portuguesa cresça 2,2% em 2026, continuando a superar a média da área do euro. Já a inflação deverá estabilizar nos 2,1%, alinhada com o objetivo de médio prazo do Eurosistema. Prevê-se ainda que o excedente orçamental permita uma melhoria do défice para 0,4% em 2026, e que a taxa de desemprego se situe em 6,3% (FMI).

## 10. ATIVIDADE DA CCAMB EM 2025

### Depósitos

A Caixa Agrícola continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2025 foram abertas 147 contas.

No ano agora findo, verificou-se uma diminuição dos depósitos a prazo no montante de 3.747.175 (9,3%) euros e um aumento dos depósitos à ordem no montante de 2.780.304 euros (7,6%). A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



### Crédito Concedido

Face ao ano anterior verificou-se um aumento do crédito concedido no montante de 4.397.873 euros (12,7%).

Continua a ser objetivo a Instituição manter um rácio de transformação confortável e seguro, compreendido entre 60% e 70%.

### Crédito concedido



### Sócios

O movimento de sócios durante o ano de 2025 foi como segue:

	2025	2024	2023
Sócios existentes em 1 de janeiro	1 749	1 905	2 150
Admitidos durante o ano	29	10	10
Sócios falecidos	30	156	239
Sócios demitidos a seu pedido	1	10	16
<b>Sócios existentes em 31 de dezembro</b>	<b>1 747</b>	<b>1 749</b>	<b>1 905</b>

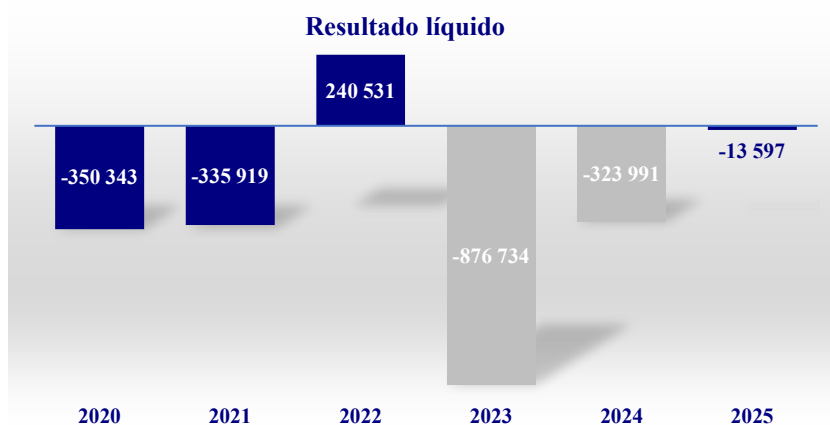
A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



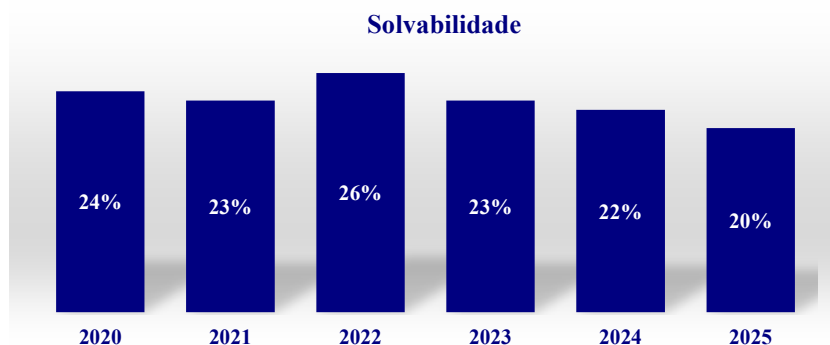
### Solvabilidade

No exercício findo a margem financeira, atingiu o montante de 2.093.609 euros verificando-se uma diminuição em 476.392 euros face ao ano anterior (2024: 2.570.001 euros).

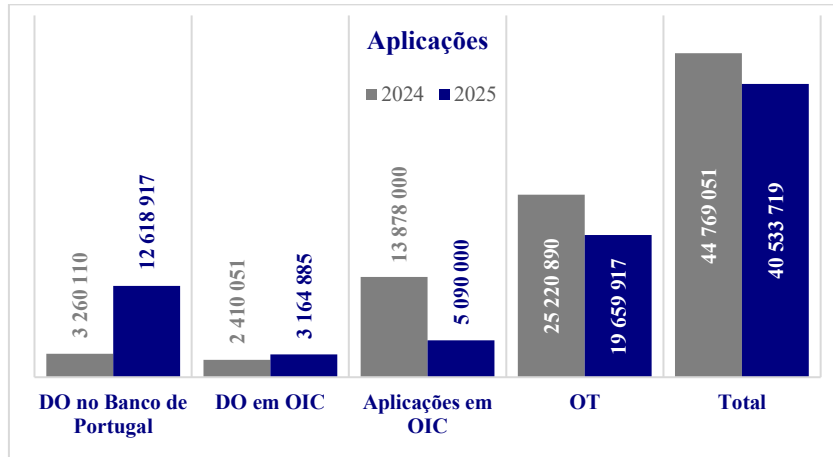
O resultado antes de imposto foi de 43.187 euros e o resultado líquido de (13.597) euros.



O rácio de solvabilidade continua a cumprir a disposição legal, cifrando-se em 20%.

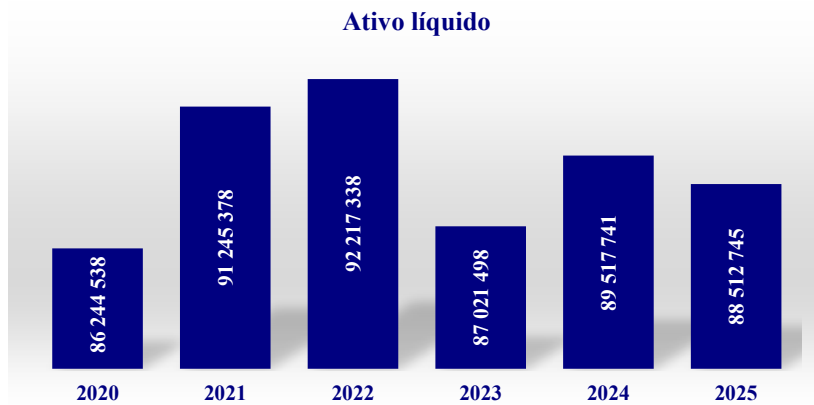


As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições, obrigações do tesouro e em depósitos no Eurosistema através do Banco de Portugal atingiram em 2025 o valor de 40.533.719 euros. Pela sua natureza constitutiva, a Caixa não pode diversificar os seus investimentos em operações distintas das existentes.



### Ativo Líquido

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2025, cifra-se nos 88.512.745 euros.



### Capital Subscrito

Em 2025 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7.766.696 euros.



## Capital Próprio

Em 2025, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 11.330.759 euros incluindo um resultado líquido de (13.597) euros.



## Denominação, localização geográfica e natureza das atividades

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro, depósitos em Instituições de Crédito e desde abril de 2024 à facilidade permanente de depósito do Eurosistema.

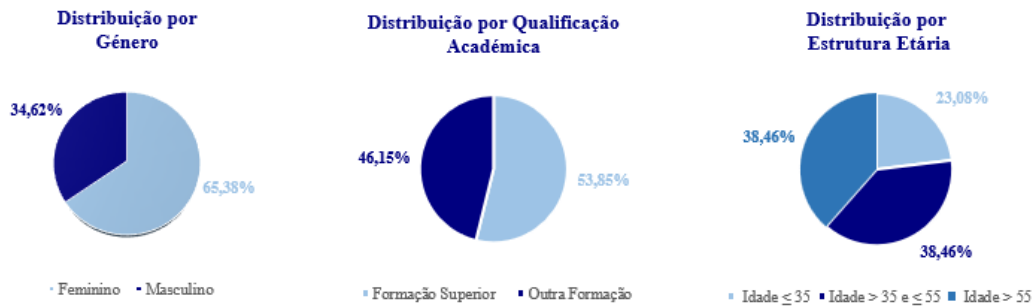
## Volume de negócios

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

	2025	2024	2023
<b>Volume de negócios</b>			
Receitas de juros	2 525 823	3 311 767	3 103 118
Receitas de taxas e comissões	607 901	601 208	584 048
<b>Total do volume de negócios</b>	<b>3 133 724</b>	<b>3 912 975</b>	<b>3 687 166</b>

## Recursos humanos

Durante o exercício de 2025, o quadro de pessoal da CCAMB registou nove entradas e sete saídas, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 26 colaboradores a tempo inteiro.



(\*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

## Divulgação de Indicadores<sup>1</sup>

	2025	2024	2023
<b>Rendibilidade</b>			
Rendibilidade dos ativos (em %) [resultado líquido / ativo total]	-0,02%	-0,37%	-0,98%
Peso do produto bancário no ativo total (em %) [produto bancário / ativo total]	2,86%	3,34%	3,66%
Rendibilidade dos capitais próprios (em %) [resultado líquido / capitais próprios]	-0,12%	-2,82%	-7,23%
<b>Transformação</b>			
Rácio de empréstimos e adiantamentos face a depósitos (apenas para sociedades não financeiras e particulares; em %) [empréstimos e adiantamentos a sociedades não financeiras e a particulares / depósitos de sociedades não financeiras e particulares]	51,10%	43,29%	50,68%
<b>Eficiência</b>			
Rácio <i>cost-to-income</i> (em %) [(custos administrativos + amortizações) / Produto bancário]	137,63%	117,36%	87,67%
Peso dos custos com pessoal no produto bancário (em %) [custos com pessoal / produto bancário]	56,50%	44,53%	34,35%

<sup>1</sup> Calculado de acordo com a versão em vigor da Instrução n.º 16/2004.

## 11. Proposta de aplicação dos resultados do exercício

O Conselho de Administração da CCAMB, nos termos dos estatutos e demais legislação em vigor, vem propor à Assembleia Geral que o resultado negativo do exercício no valor de (13 597,24) euros seja aplicado da seguinte forma:

Os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados e posteriormente transferidos para reservas.

		Valores em euros
<b>Proposta de aplicação do resultado líquido do exercício</b>		
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>(13 597,24)</b>
<b>Distribuição para:</b>		
Reserva legal		
Reserva para formação e educação cooperativa		
Reserva mutualismo		
Outras reservas		
Resultados Transitados	(13 597,24)	
	<b>(13 597,24)</b>	
<b>Situação líquida após a distribuição proposta</b>		
Capital social		<b>7 766 696,20</b>
Reserva legal	1 608 352,36	
Reserva para formação e educação cooperativa	32 050,00	
Reserva mutualismo	37 600,00	
Reservas de reavaliação	321 646,83	
Benefícios pós emprego - cuidados médicos	3 198,45	
Outras reservas	587 572,83	
Reservas livres	1 000 000,00	
	<b>Total das reservas</b>	<b>3 590 420,47</b>
Resultados transitados		<b>(26 358,07)</b>
<b>Situação líquida total</b>		<b>11 330 758,60</b>

---

## 12. Eventos Subsequentes

Esta nota refere-se a eventos ocorridos após o encerramento do exercício económico em 31 de dezembro de 2025, que têm impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral CRL.

### Eventos subsequentes sem ajuste:

- **Tempestade “Kristin”**

O Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro, veio instituir um regime excecional e temporário de proteção destinado a famílias, empresas e demais entidades da economia social, na sequência dos impactos económicos provocados pela tempestade «Kristin» e dos fenómenos hidrológicos subsequentes.

Até à presente data, a adesão dos devedores a este regime (moratória) tem sido residual, situando-se em menos de 2% da exposição total da Instituição.

- **Conflito no Médio Oriente**

O conflito no Médio Oriente, marcado por forte instabilidade política e confrontos armados, pode ter repercussões significativas mesmo em países geograficamente distantes como Portugal.

Para as famílias, os impactos podem surgir sobretudo através do aumento do custo de vida, impulsionado pela subida dos preços da energia, dos combustíveis e das taxas de juro.

Já para as empresas portuguesas, o cenário pode traduzir-se em perturbações nas cadeias de abastecimento, maior incerteza nos mercados em que atuam, com custos operacionais mais elevados.

---

## 13. Risco de Negócio, Estratégias e Processos de Gestão de Risco

Tendo por base o modelo de negócio da Instituição e o risco inerente, considera-se que a CCAMB se encontra condicionada:

- ✓ pelo respetivo enquadramento regulamentar específico;
- ✓ pelas restrições legais no âmbito da atividade; e
- ✓ pela área de ação confinada a um território limitado.

Assim, e decorrente da sua realidade operativa específica, dispõe de um Sistema de Gestão de Riscos proporcional, que tem em consideração as seguintes categorias/subcategorias de riscos: Risco de Modelo de Negócio, Risco de Governo Interno, Risco de Crédito, Risco de Concentração de Crédito, Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, Risco Operacional, Risco de Tecnologias da Informação, Risco de Liquidez e de Financiamento, Outros Riscos, com ênfase no Risco Reputacional, Risco de Conformidade e Risco Imobiliário.

O risco de modelo de negócio/estratégia consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.

Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de dívida pública, a CCAMB seleciona criteriosa e tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.

A Instituição tem como principais linhas de negócio:

- captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- aplicação dos excedentes de liquidez em títulos de dívida pública, depósitos em Instituições de Crédito ou no Eurosistema, através do Banco de Portugal pelo prazo de um dia “*overnight*”.

Como estratégia para aplicação dos excedentes de tesouraria, a CCAMB analisa os produtos que tem ao seu dispor, depósitos/aplicações em outras Instituições de Crédito ou dívida pública soberana da zona euro, articulando o binómio maior rentabilidade possível vs principais riscos associados.

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior.

A monitorização deste risco, encontra-se suportado por diversas políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco apropriados à dimensão e complexidade da Instituição. Ao nível da mitigação do risco de crédito, é efetuado um esforço contínuo, na procura de alinhamento com as melhores práticas por forma a adequá-las aos requisitos legais, regulamentares e/ou linhas orientadoras. As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais, fator mitigante do risco de crédito.

Parte integrante do risco de crédito e limitador do modelo de negócio da CCAMB que confina a sua área de ação a um território limitado, o risco de concentração consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.

A concentração de Risco de Crédito é tida em consideração através das diferentes políticas/manuais, relacionados com a concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito.

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.

A CCAMB não faculta, aos seus clientes e associados, soluções financeiras alternativas aos Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo e não realiza operações no mercado interbancário.

Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.

Numa ótica de obter a maior rentabilidade possível, mas acautelando sempre os principais riscos a que está sujeita, nomeadamente o risco de crédito, o risco de concentração e o risco de taxa de juro, a CCAMB avalia, a cada momento, todas as opções disponíveis para a aplicação dos seus excedentes de tesouraria, considerando não só as respetivas rentabilidades, mas também os riscos associados.

Este controlo encontra-se suportado por políticas e procedimentos adequados à dimensão e complexidade da CCAMB.

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Integrada no sistema de controlo interno, a gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.

Existe na Instituição uma Política de Risco Operacional que delinea os procedimentos e as métricas a utilizar na gestão deste risco.

Integrado no Risco Operacional, mas de relevância extrema para a CCAMB, o risco de sistemas de informação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptação dos sistemas de informação a novas necessidades.

De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.

O risco de liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.

Existe um Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.

Das principais subcategorias de risco elencadas no anexo I à Instrução nº 18/2020, salientamos:

O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

Considera-se que, apesar das condicionantes associadas ao Regime Jurídico aplicável à CCAMB, das dificuldades acrescidas em acompanhar as crescentes e agressivas campanhas da banca e do processo de transformação a que a Instituição tem estado sujeita, existe entre a CCAMB e os seus clientes, uma relação de proximidade, confiança e solidez.

O risco de conformidade consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo de risco de conformidade é efetuado pela função de conformidade através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de

condutas que gerem consequências adversas para a Instituição. É gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, obrigações e deveres aplicáveis à Instituição, preservando assim a sua solidez e reputação. Pretende-se, deste modo, manter e reforçar a perceção da instituição como intermediário de confiança junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial nas de supervisão.

O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário. É medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.

O Risco Imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola continua a deter exposição ao Risco Imobiliário, estando a ser feito um enorme esforço com vista à diminuição desta exposição. Está implementado um plano de desinvestimento a 3 anos para o Risco Imobiliário sobre Ativos Não Correntes Detidos para Venda em que, por forma a otimizar os objetivos pretendidos, para além das regulares atividades de promoção de venda, são realizadas obras de conservação/melhoramento para otimizar os resultados da transação destes imóveis.

Os riscos climáticos e ambientais, considerados uma subcategoria do risco de estratégia e negócio, podem ser considerados um fator adicional de risco para várias das categorias de risco existentes; o risco de crédito, o risco de mercado, o risco operacional e o risco reputacional. A análise da materialização de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem o sistema e as atividades económicas, apesar de difícil de mensurar, torna-se relevante para o modelo de negócio das Instituições.

A CCAMB encontra-se a trabalhar com vista à implementação de um modelo de gestão específico para estes riscos, o qual tenha também em consideração a identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento e controlo dos riscos não financeiros da Instituição.

---

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da lei vigente, o Conselho de Administração apresenta o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2025, dando cumprimento à sua obrigação estatutária de informar as autoridades, os associados, demais clientes e o público em geral.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos associados;
- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia Geral o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 20 de março de 2026

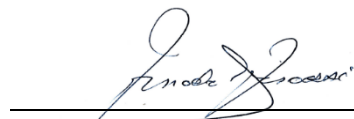
### O Conselho de Administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



# *Demonstrações Financeiras*



Demonstração da posição financeira

Valores em euros

	NOTAS	31-12-2025	31-12-2024
<b>ATIVOS</b>			
<b>Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b>	<b>4</b>	<b>16 578 646</b>	<b>6 434 467</b>
Dinheiro em caixa		755 848	709 474
Saldos de caixa em bancos centrais		12 618 917	3 260 111
Outros depósitos à ordem		3 203 881	2 464 882
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado</b>		<b>62 975 274</b>	<b>72 347 322</b>
Títulos de dívida	<b>5</b>	19 788 072	25 358 678
Empréstimos e adiantamentos		43 187 202	46 988 644
Depósitos em Oic's	<b>6</b>	5 095 248	14 048 406
Crédito a Clientes	<b>7</b>	38 091 955	32 940 238
<b>Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas</b>	<b>8</b>	<b>666 098</b>	<b>666 098</b>
<b>Ativos tangíveis</b>		<b>3 549 773</b>	<b>3 683 304</b>
Ativos fixos tangíveis	<b>9</b>	3 428 999	3 560 237
Propriedades de investimento	<b>10</b>	120 773	123 067
<b>Ativos intangíveis</b>	<b>11</b>	<b>935 470</b>	<b>498 835</b>
Outros ativos intangíveis		935 470	498 835
<b>Ativos por impostos</b>	<b>12</b>	<b>559 078</b>	<b>626 676</b>
Ativos por impostos diferidos		559 078	626 676
<b>Outros ativos</b>	<b>13</b>	<b>761 812</b>	<b>630 856</b>
<b>Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda</b>	<b>14</b>	<b>2 486 595</b>	<b>4 630 183</b>
<b>ATIVOS TOTAIS</b>		<b>88 512 745</b>	<b>89 517 741</b>
<b>PASSIVOS</b>			
<b>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>	<b>15</b>	<b>76 352 718</b>	<b>77 447 758</b>
Depósitos		76 352 718	77 447 758
<b>Provisões</b>	<b>16</b>	<b>156 450</b>	<b>174 706</b>
Compromissos e garantias concedidos		25 608	52 999
Outras provisões		130 841	121 707
<b>Passivos por impostos</b>	<b>12</b>	<b>72 253</b>	<b>71 587</b>
Passivos por impostos correntes		27 134	22 562
Passivos por impostos diferidos		45 119	49 025
<b>Outros passivos</b>	<b>17</b>	<b>600 565</b>	<b>495 994</b>
<b>PASSIVOS TOTAIS</b>		<b>77 181 986</b>	<b>78 190 046</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
<b>Capital</b>	<b>18</b>	<b>7 766 696</b>	<b>7 748 196</b>
Capital realizado		7 766 696	7 748 196
<b>Outro rendimento integral acumulado</b>	<b>19</b>	<b>321 647</b>	<b>321 647</b>
Elementos que não serão reclassificados em resultados		321 647	321 647
Ativos tangíveis		321 647	321 647
<b>Lucros retidos / Resultados Transitados</b>	<b>19</b>	<b>(26 358)</b>	<b>2 524</b>
<b>Outras reservas</b>	<b>19</b>	<b>3 282 371</b>	<b>3 579 318</b>
Outros		3 282 371	3 579 318
<b>Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe</b>		<b>(13 597)</b>	<b>(323 991)</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL</b>		<b>11 330 759</b>	<b>11 327 695</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS</b>		<b>88 512 745</b>	<b>89 517 741</b>

O contabilista certificado



Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais

**Demonstração dos resultados**

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2025	31-12-2024
<b>Receitas de juros</b>	<b>20</b>	<b>2 525 823</b>	<b>3 311 767</b>
Ativos financeiros pelo custo amortizado		2 525 823	3 311 767
<b>(Despesas com juros)</b>	<b>20</b>	<b>432 214</b>	<b>741 766</b>
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		432 214	741 766
<b>Receitas de taxas e comissões</b>	<b>21</b>	<b>607 901</b>	<b>601 208</b>
<b>(Despesas de taxas e comissões)</b>	<b>21</b>	<b>94 442</b>	<b>93 695</b>
<b>Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido</b>	<b>22</b>	<b>(19 016)</b>	<b>-</b>
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	22	(19 016)	-
<b>Outras receitas operacionais</b>	<b>23</b>	<b>55 221</b>	<b>62 266</b>
<b>(Outras despesas operacionais)</b>	<b>23</b>	<b>96 444</b>	<b>195 497</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO</b>		<b>2 546 829</b>	<b>2 944 282</b>
<b>(Despesas administrativas)</b>		<b>3 207 701</b>	<b>3 143 466</b>
(Despesas de pessoal)	24	1 438 848	1 311 117
(Outras despesas administrativas)	25	1 768 854	1 832 349
<b>(Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)</b>	<b>26</b>	<b>6 517</b>	<b>4 242</b>
<b>(Depreciação)</b>	<b>27</b>	<b>297 571</b>	<b>312 051</b>
(Ativos fixos tangíveis)		196 403	199 490
(Propriedades de investimento)		2 293	2 293
(Outros ativos intangíveis)		98 875	110 267
<b>(Provisões ou reversão de provisões (-))</b>	<b>28</b>	<b>103 450</b>	<b>(129 455)</b>
(Compromissos e garantias concedidos)		(27 391)	(129 455)
(Outras provisões)		130 841	-
<b>(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)</b>	<b>29</b>	<b>(545 254)</b>	<b>(6 389)</b>
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)		(545 254)	(6 389)
<b>(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>6 050</b>
<b>(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)</b>	<b>31</b>	<b>21 867</b>	<b>16 005</b>
(Outros)		21 867	16 005
<b>Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas</b>	<b>32</b>	<b>588 211</b>	<b>87 253</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>43 187</b>	<b>(314 433)</b>
<b>(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)</b>	<b>12</b>	<b>56 784</b>	<b>9 558</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS</b>		<b>(13 597)</b>	<b>(323 991)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO</b>		<b>(13 597)</b>	<b>(323 991)</b>
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(13 597)	(323 991)

**O contabilista certificado**



Elsa Nicolau (n.º 259)

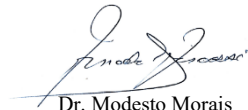
**O Conselho de administração**



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais

**Demonstração do rendimento integral**

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2025	31-12-2024
<b>Lucros ou prejuízos (-) do exercício</b>		(13 597)	(323 991)
<b>Outro rendimento integral</b>		27 044	703
<b>Elementos que não serão reclassificados em resultados</b>		27 044	703
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	17	33 387	878
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	17	(6 344)	(175)
<b>Rendimento integral total do exercício</b>		13 446	(323 288)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		13 446	(323 288)

**O contabilista certificado**



Elsa Nicolau (n.º 259)

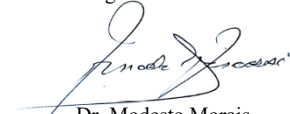
**O Conselho de administração**



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, n.º58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 766 696 euros (variável)

CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

### Demonstração das alterações no capital próprio

Valores em euros

	NOTAS	Capital	Outro rendimento integral	Lucros retidos	Outras reservas	Total	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>		<b>7 742 216</b>	<b>321 647</b>	<b>30 655</b>	<b>4 455 349</b>	<b>12 549 866</b>	<b>(876 734)</b>	<b>11 673 133</b>
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	8 500	-	-	-	8 500	-	8 500
Diminuições de capital	18	(2 520)	-	-	-	(2 520)	-	(2 520)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	(28 130)	(876 734)	(904 864)	876 734	(28 130)
Resultado líquido do exercício de 2024	17	-	-	-	703	703	(323 991)	(323 288)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2024</b>		<b>7 748 196</b>	<b>321 647</b>	<b>2 524</b>	<b>3 579 318</b>	<b>11 651 685</b>	<b>(323 991)</b>	<b>11 327 695</b>
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	19 500	-	-	-	19 500	-	19 500
Diminuições de capital	18	(1 000)	-	-	-	(1 000)	-	(1 000)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	(28 883)	(323 991)	(352 874)	323 991	(28 883)
Resultado líquido do exercício de 2025	17	-	-	-	27 044	27 044	(13 597)	13 446
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2025</b>		<b>7 766 696</b>	<b>321 647</b>	<b>(26 358)</b>	<b>3 282 371</b>	<b>11 344 356</b>	<b>(13 597)</b>	<b>11 330 759</b>

#### O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

#### O Conselho de administração

Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos

Dr. José Augusto Correia Pirra Alves

Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL

**Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL**

Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 766 696 euros (variável)

**Demonstração dos fluxos de caixa**

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2025	31-12-2024
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimento de juros e comissões		3 396 936	3 931 466
Pagamento de juros e comissões		(654 825)	(742 008)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores		(3 079 235)	(3 240 945)
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à atividade operacional		(47 741)	(137 473)
<b>Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais</b>		<b>(384 864)</b>	<b>(188 960)</b>
<b>(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:</b>			
Aplicações em instituições de crédito		8 788 000	(5 635 000)
Investimentos detidos até à maturidade		5 541 957	754 898
Crédito a clientes		4 686 318	4 006 911
Ativos não correntes detidas para venda		2 709 932	489 975
Outros ativos		(301 237)	120 368
<b>Fluxos dos ativos operacionais</b>		<b>12 052 334</b>	<b>(262 848)</b>
<b>Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:</b>			
Recursos de clientes e outros empréstimos		(966 872)	3 069 346
Outros passivos		49 502	(14 366)
<b>Fluxos dos passivos operacionais</b>		<b>(917 369)</b>	<b>3 054 981</b>
<b>Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento</b>		<b>10 750 101</b>	<b>2 603 173</b>
(Pagamento) / recebimento de imposto sobre o rendimento		(23 747)	(1 023)
<b>Caixa líquida das atividades operacionais</b>		<b>10 726 354</b>	<b>2 602 150</b>
<b>Fluxos de caixa de atividades de investimento</b>			
Variação de ativos tangíveis e intangíveis		(600 676)	(444 065)
<b>Caixa líquida das atividades de investimento</b>		<b>(600 676)</b>	<b>(444 065)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
Aumento de capital	18	18 500	5 980
<b>Caixa líquida das atividades de financiamento</b>		<b>18 500</b>	<b>5 980</b>
<b>Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes</b>		<b>10 144 179</b>	<b>2 164 065</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do exercício</b>	4	<b>6 434 467</b>	<b>4 270 402</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do exercício</b>	4	<b>16 578 646</b>	<b>6 434 467</b>

**O contabilista certificado**

Elsa Nicolau (n.º 259)

**O Conselho de administração**

Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos

Dr. José Augusto Correia Pirra Alves

Dr. Modesto Morais

## 1. Nota introdutória

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (doravante designada de CCAMB ou Instituição), é uma instituição de crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, o qual teve várias alterações posteriores (a última das quais através do Decreto-lei n.º 142/2009, de 16 de Junho) e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

A Instituição tem a sua sede social na Rua do Comércio, n.º 58, no Bombarral. Na sede da Instituição opera o balcão principal, existindo dois outros balcões nas localidades de Olho Marinho e Pó, concelho de Óbidos e do Bombarral, respetivamente.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas para emissão em reunião do Conselho de Administração em 20 de março de 2026, estando sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.

## 2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas

### 2.1 Bases de apresentação

De acordo com o Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Instituição foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (genericamente IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), tal como aprovadas pela União Europeia.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

Com a publicação do Regulamento de Execução (UE) 2024/3117 da Comissão de 29 de novembro de 2024 o Regulamento de Execução (UE) 2021/451 deixou de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025, com exceção do artigo 5.º, n.º 12, e do anexo I, modelos 18 a 24, e do anexo II, parte II, pontos 5.1 a 5.7. O artigo 15.º do Regulamento de Execução continuou a ser aplicável até 31 de dezembro de 2025 apenas para efeitos do artigo 5.º, n.º 4 do Regulamento de Execução (UE) 2024/3117. O Regulamento de Execução (UE) 2021/451 foi revogado com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor através de resultados ou de outro rendimento integral, com base no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos com os ativos, passivos, capitais próprios, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, a partir dos livros e registos contabilísticos da Instituição mantidos de acordo com as IFRS.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Instituição operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, concluiu que a Instituição dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Instituição, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como, nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 3.

Estas demonstrações financeiras estão expressas em euros, que é a moeda funcional da Instituição, exceto quando de outra forma indicado.

## **2.2 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação**

Estas demonstrações financeiras são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

Ocorreram durante o ano de 2025 um conjunto de alterações às IFRS, as quais apresentamos de seguida:

### **Normas e alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2025**

- **IAS 21 - Os efeitos das mudanças nas taxas de câmbio "Efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade" (Regulamento (UE) N.º 2024/2862, de 12 de novembro)**

- A alteração veio clarificar as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca e como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025.

### **Normas e alterações às normas que se tornam efetivas em ou após 1 de janeiro de 2026**

- **IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 7- Instrumentos financeiros: Divulgações "Alteração à classificação e mensuração de instrumentos financeiros" (Regulamento (UE) N.º 2025/1047, de 27 de maio)**

- As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros; (ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem; (iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e (iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 7- Instrumentos financeiros: Divulgações "Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis" (Regulamento (UE) N.º 2025/1266, de 30 de junho)**

- As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação da aplicação da isenção do “uso próprio” estabelecidos na IFRS 9; (ii) permissão de designação como instrumento de cobertura”; e (iii) novos requisitos de divulgação da IFRS 7.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

## **Normas e alterações às normas que se tornam efetivas em ou após 1 de janeiro de 2026 – melhorias anuais**

- **IAS 1 - Adoção pela primeira vez das IFRS (Regulamento (UE) N.º 2025/1331, de 09 de julho)**

Esta melhoria vem clarificar, relativamente à contabilidade de cobertura, que as coberturas já existentes no GAAP anterior têm de ser elegíveis e de cumprir com os critérios de qualificação da IFRS 9 para serem mantidas. Caso contrário tem de ser registada a descontinuação da contabilidade de cobertura. Não é permitido designar retrospectivamente como contabilidade de cobertura transações ocorridas antes da data de transição.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IAS 7 – Demonstração dos fluxos de caixa (Regulamento (UE) N.º 2025/1331, de 09 de julho)**

- Esta melhoria refere-se ao alinhamento de designação dos métodos de mensuração dos investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos, com a IAS 27, com a substituição da referência ao ‘método do custo’ ainda presente na IAS 7, por “custo”.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IFRS 7 – Instrumentos financeiros: divulgações (Regulamento (UE) N.º 2025/1331, de 09 de julho)**

- Esta melhoria pretendem: (i) alinhamento de conceitos entre a IFRS 7 e a IFRS 13, relativamente à designação dos “inputs não observáveis” utilizados na determinação do justo valor; (ii) clarificação de que o guia de implementação não contempla todos os requisitos de divulgação da IFRS 7, entre eles a divulgação do risco de crédito para ativos adquiridos ou originados com perda de imparidade.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IFRS 9 – Instrumentos financeiros (Regulamento (UE) N.º 2025/1331, de 09 de julho)**

- Estas melhorias referem-se: (i) clarificação sobre a aplicação dos princípios do desreconhecimento de um passivo financeiros aos passivos de locação, ou seja, quando os fluxos de caixa contratuais são extintos, com o apuramento da mais ou menos valia em resultados; (ii) eliminação da inconsistência com a IFRS 15 relativa ao reconhecimento inicial de uma conta a receber no âmbito da IFRS 15, que não tenha uma componente de financiamento significativa, a qual deve ser registada pelo valor estimado do preço, conforme a IFRS 15 e não ao justo valor.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

- **IFRS 10 – Demonstrações financeiras consolidadas (Regulamento (UE) N.º 2025/1331, de 09 de julho)**

- Esta melhoria refere-se à simplificação da definição de “de facto agent” e a exemplificação de uma situação em que essa relação é estabelecida com um investidor.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026.

## **Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2027, ainda não endossadas pela União Europeia**

- **IAS 21 - Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária**

- Esta norma especifica os procedimentos de conversão para uma entidade cuja moeda de apresentação é a de uma economia hiperinflacionária. A entidade aplica as alterações se: (i) a sua moeda funcional é de uma economia não hiperinflacionária e estiver a converter os seus resultados e posição financeira para a moeda de apresentação de

uma economia hiperinflacionária; (ii) estiver a converter para a moeda de uma economia hiperinflacionária os resultados e a posição financeira de uma operação estrangeira cuja moeda funcional é de uma economia não hiperinflacionária.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027.

- **IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras**

- Vem substituir a IAS 1, e introduz três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas e oferecer aos investidores uma base melhor para analisar e comparar as empresas: (i) Melhoria da comparabilidade da demonstração de resultados; (ii) Maior transparência nas medições do desempenho da gestão; e (iii) Maior granularidade.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027.

- **IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações**

- Esta nova norma tem como objetivo simplificar e reduzir o custo dos relatórios financeiros das subsidiárias, mantendo a utilidade de suas demonstrações financeiras. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública; (ii) não estão obrigadas a prestar informação financeira pública. As entidades elegíveis, que constituem holdings intermédias não sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, podem aplicar a IFRS 19 nas suas demonstrações financeiras separadas, mesmo que não as apliquem nas demonstrações financeiras consolidadas.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027.

- **IFRS 19 - Alteração aos requisitos de divulgação**

- A IFRS 19 foi alterada para incluir a redução de requisitos de divulgação relativamente a novas normas e alterações às normas decorrentes de projetos que se encontravam em curso ou em fase de conclusão, à data da sua publicação. As alterações efetuadas visam reduzir os requisitos de divulgação para as alterações às normas e novas normas emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, nomeadamente: (i) IFRS 18: Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras; (ii) Alterações à IAS 7 – Acordos de financiamento de Fornecedores; (iii) IAS 12 – Reforma fiscal internacional – Regras do modelo do Pilar 2; (iv) Alterações à IAS 21 – Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade.

- Aplicável em períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027, com a exigência de apresentação de informação comparativa.

## **2.3 Resumo das principais políticas contabilísticas**

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

### **2.3.1 Especialização dos exercícios**

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

### **2.3.2 Ativos financeiros**

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor. A mensuração subsequente irá depender da classificação do ativo. A CCAMB classifica os seus ativos numa das três categorias seguintes, em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características dos fluxos do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos do ativo não respeitarem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

#### **i) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transacionados em mercados ativos, adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados, na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos ativos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia de justo valor, previsto na IFRS 13, no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de *discounted cash-flows*. Quando são utilizadas técnicas de *discounted cash-flows*, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

#### **ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral**

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de ativos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos diretamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

### **iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado**

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes.

Estes instrumentos são mensurados inicialmente ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

### **2.3.3 Empréstimos e adiantamentos**

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pela CCAMB cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos inicialmente pelo justo valor.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

A CCAMB classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

### **Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis**

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

### **Imparidade do crédito**

Para a determinação das perdas por imparidade dos ativos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da CCAMB.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Qualquer nível de exposição de crédito ou stage, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade

ii. Análise coletiva

Análise dos clientes que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos.

### **Definição de incumprimento**

Incumprimento (*default*) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

### **Crítérios que permitam observar provas de um bom comportamento do devedor em matéria de pagamento (período de cura)**

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, terem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem os pontos anteriores devem igualmente ser cumpridos, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

#### **2.3.4 Títulos de dívida**

Referem-se a instrumentos financeiros que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para os deter até à maturidade e, como tal, são classificados ao custo amortizado. Incluem essencialmente Títulos de Dívida emitidos pelo Estado Português, pelo Estado Espanhol e pelo Estado Italiano.

O objetivo da posse dos títulos de dívida é o de recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, os títulos de dívida são geridos em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida dos títulos.

Quanto aos fluxos contratuais, os títulos de dívida dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. São a taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

No reconhecimento inicial, o capital investido corresponde ao justo valor. Os termos contratuais não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais. Subsequentemente são mensuradas pelo custo amortizado de acordo com o método da taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

### **2.3.5 Aplicações em instituições de crédito**

A CCAMB avalia as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e as características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Assim, as aplicações em instituições de crédito são classificadas como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

### **2.3.6 Anulações / Abates de Capital e Juros**

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o ativo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Assim, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um ativo financeiro é anulado (abatido ao ativo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irre recuperável.

Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares seguintes:

- posições com atrasos prolongados no reembolso; e
- posições objeto de processo de insolvência.

A CCAMB entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de direção, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação atual, completa e coerente.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar;
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ ou a existência de incumprimento por um período prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respetivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais, os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efetiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou “*write-off*”. A CCAMB dispõe de um Modelo de Imparidade que define os procedimentos.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um *write-off* parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição (ainda que um *write-off* não corresponda a um perdão de dívida).

O *write-off* parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
- Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um *write-off*;
- Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAMB poderá proceder ao *write-off* dessa parcela;
- Quando a CCAMB adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAMB só poderá proceder a um *write-off* parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

### 2.3.7 Ativos tangíveis

Os elementos do ativo tangível, utilizado pela CCAMB para o desenvolvimento da sua atividade, são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos diretamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis elegíveis são reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

A depreciação do ativo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, segundo o método da linha reta (quotas constantes), tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

As vidas úteis dos ativos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos tangíveis, são efetuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do ativo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor menos custos de vender, e o valor de uso do ativo, sendo este último calculado com base no valor atual dos fluxos de CCAMB futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do ativo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

### **2.3.8 Propriedades de investimento**

As propriedades de investimento respeitam a imóveis (terrenos e recursos naturais e edifícios e outras construções) detidos para obter rendas e/ou para valorização do capital, não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso ordinário dos negócios.

As propriedades de investimento encontram-se registadas ao custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transação que lhe sejam diretamente atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas pelo modelo do custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações das propriedades de investimento são registadas numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, que é de 50 anos, segundo o método da linha reta (quotas constantes).

Os custos subsequentes com propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial. Os custos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem.

### **2.3.9 Ativos intangíveis**

A CCAMB regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflete para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

### **2.3.10 Ativos não-correntes detidos para venda**

A CCAMB regista em “Ativos não correntes detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato (o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue) e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração do contrato de promessa de dação, arrematação ou outro.

Poderão ainda ser registados como “Ativos não correntes detidos para venda” imóveis anteriormente registados no ativo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele ativo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Em exceção ao enquadramento acima efetuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Ativos” e não como “Ativos não correntes detidos para venda”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o ativo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais ativos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável.”

A CCAMB não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos.

### **Apuramento do valor de avaliação do bem**

O processo de avaliação é elaborado de acordo com as exigências legais, da CMVM e decorrentes do estabelecido na Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro e desenvolve-se de acordo com as fases a seguir enumeradas.

#### *Fase 1 - Identificação da situação*

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Identificação física da propriedade;
- Tarefa 2 - Análise do mercado;
- Tarefa 3 - Identificação do objetivo da avaliação;
- Tarefa 4 - Definição da data a que se reporta a avaliação;
- Tarefa 5 - Definição do valor a aplicar na avaliação.

#### *Fase 2 - Inspeção da propriedade*

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Inspeção física da propriedade;
- Tarefa 2 - Enquadramento da propriedade no segmento adequado, para obtenção dos valores médios de transação.

#### *Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar*

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 - Identificação do método a utilizar;

O processo de avaliação baseia-se em 3 Métodos fundamentais:

- Método de Mercado - estabelece o valor através da análise de transações de propriedades comparáveis;
- Método do Custo - baseia-se no cálculo do valor necessário para reproduzir ou substituir a propriedade avaliada;
- Método do Rendimento - estabelece o valor através da antecipação de benefícios futuros inerentes à posse da propriedade.

#### *Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos*

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 – Comparação dos valores obtidos, resultantes da utilização dos diferentes métodos;
- Tarefa 2 – Análise da sensibilidade aos aspetos que conduziram aos valores obtidos;
- Tarefa 3 – Conciliação e conclusão do valor.

#### *Fase 5 – Produção do relatório de avaliação*

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 – Elaboração do relatório, descrição da localização da propriedade, da análise do mercado, explicitando as definições de valor, a metodologia utilizada, os cálculos e a conclusão do valor obtido.

No processo de avaliação, são considerados as seguintes bases de valor:

- Valor Atual de Mercado;
- Valor de Venda Imediata;
- Valor de Seguro.

As bases de valor a adotar numa avaliação encontram-se definidas pelas “*International Valuations Standards*” (IVS), emitidas pela “*The European Group of Valuer’s Associations*” (THEGoVA).

Segundo estas normas, define-se **Valor de Mercado**, como sendo “*a estimativa do montante mais provável, em termos quantitativos, pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser transacionado, num mercado livre, aberto, concorrencial e após uma exposição adequada. Pressupõe que ambas as partes são conhecedoras de todos os aspetos relevantes sobre o imóvel em questão, que atuam de livre vontade e manifestam a prudência necessária que um negócio deste género obriga*”.

Na revisão efetuada para as *IVS 2017* foram incluídas duas novas bases de valor, **Valor de Venda Imediata** (*Liquidation Value*) e a de **Custo de Reposição/Valor de Seguro** (*Replacement Value / Insurance Value*). Com esta revisão, passou a considerar-se como **Valor de Venda Imediata**, o valor correspondente a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Passou ainda a considerar-se como **Valor de Seguro**, o valor correspondente ao capital seguro, que deve equivaler ao custo de reconstrução do imóvel, tendo em conta o tipo de construção e outros fatores que possam influenciar esse custo. Para determinar o capital seguro, devem ser considerados todos os elementos do imóvel, à exceção dos terrenos, incluindo o valor proporcional das partes comuns.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Venda Imediata**, como sendo “*a estimativa do valor pelo qual o imóvel poderá ser transacionado, tendo como ponto de partida o valor mais provável de venda, corrigido pelo efeito financeiro do tempo de absorção médio do mercado em causa, que reflete o nível de procura e de liquidez do mercado local*”.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Seguro**, como sendo “*a estimativa do custo total de substituição de um ativo, de acordo com os regulamentos e requisitos legais, normalmente utilizado na atividade seguradora*”.

### 2.3.11 Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação efetuada pelos advogados que acompanham os processos e a outros riscos específicos decorrentes da atividade da CCAMB.

As provisões registadas pela CCAMB têm por base os pressupostos da IAS 37 - “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela atualização das provisões.

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas, normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial

---

recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

### **2.3.12 Fundo de garantia de depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro.

A CCAMB é participante do Fundo de Garantia de Depósitos o qual garante, nos termos da Lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100 000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

### **2.3.13 Fundo de resolução**

A CCAMB participa no Fundo de resolução, de acordo como o Decreto-Lei n.º 31-A/2012 que introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), ficando abrangida por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

O Fundo de Resolução é assim, financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

### **2.3.14 Fundo único de resolução**

No âmbito do Mecanismo Único de Resolução, compete ao Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder, a nível nacional, à cobrança das contribuições ex ante que serão objeto de transferência para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 129/2015, de 3 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (“Regulamento MUR”).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (“CUR”), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento MUR.

### **2.3.15 Capital**

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

---

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

### **2.3.16 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego**

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Com referência a 31 de dezembro de 2025 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 290.700 euros (2024: 300.400 euros).

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades totais é dividido em tantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

### **2.3.17 Receitas de comissões**

As receitas de comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objetivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efetiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efetiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”);
- Comissões cobradas no momento de execução de um ato significativo (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efetiva em “comissões recebidas” ou “comissões pagas”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de atos únicos.

### **2.3.18 Impostos sobre os lucros**

A CCAMB está sujeita ao regime geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Os impostos diferidos (ativos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um ativo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos ativos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respetiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a CCAMB tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipam estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os ativos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido.

### **2.3.19 Eventos subsequentes**

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato, e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão das demonstrações financeiras, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes, na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados, se considerados materiais.

## **3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas**

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da CCAMB são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

Os usos de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os a seguir enumerados:

---

### **3.1 Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais**

A CCAMB efetua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é efetuada individualmente para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

### **3.2 Justo valor dos instrumentos financeiros**

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis.

### **3.3 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego**

As responsabilidades com cuidados médicos pós emprego são estimadas utilizando pressupostos atuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efetuadas.

### **3.4 Ativos por impostos diferidos**

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos pressupõe a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas.

### **3.5 Avaliação de ativos imobiliários**

O serviço de avaliações é prestado por peritos independentes, registados na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respetivas funções.

Os procedimentos de avaliação pressupõem a recolha de informação rigorosa, de documentação atualizada, e baseiam-se na análise do mercado, transações, relação, oferta/procura e perspetivas de desenvolvimento. O tratamento da informação permite a adoção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O valor de realização dos ativos está dependente da evolução futura do mercado imobiliário.

### **3.6 Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, considerando ainda as intenções da Instituição sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

#### 4. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b>		
Dinheiro em caixa	755 848	709 474
Saldos de caixa em bancos centrais	12 618 917	3 260 111
Outros depósitos à ordem	3 164 885	2 410 052
Cheques a cobrar	38 996	54 830
	<b>16 578 646</b>	<b>6 434 467</b>

A rubrica de saldos de caixa em bancos centrais-Banco de Portugal inclui depósitos de carácter obrigatório que têm como objetivo constituir as reservas mínimas de acordo com os requisitos legais. O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às instituições de crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

Uma vez que a CCAMB cumpre os critérios de elegibilidade para o acesso à facilidade permanente de depósito, desde o dia 02 de maio de 2024, passou a constituir depósitos no Eurosistema através do Banco de Portugal pelo prazo “overnight”.

#### 5. Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado</b>		
<b>Títulos de dívida</b>		
Dívida pública portuguesa	9 669 084	11 110 516
Emissores estrangeiros	9 990 833	14 110 374
	<b>19 659 917</b>	<b>25 220 890</b>
<b>Juros</b>		
Dívida pública portuguesa	97 001	106 099
Emissores estrangeiros	38 092	49 533
	<b>135 093</b>	<b>155 632</b>
<b>Imparidade acumulada</b>		
Dívida pública	(6 939)	(17 844)
	<b>19 788 072</b>	<b>25 358 678</b>

Verificou-se uma diminuição do valor dos títulos de dívida entre 2024 e 2025, essencialmente decorrente da alienação, em março de 2025, de títulos de dívida pública emitidos pelos Estados Italiano e Grego, no montante aproximado de 4 milhões de euros, bem como do vencimento, em outubro do mesmo ano, de títulos de dívida pública portuguesa no montante de 1,5 milhões de euros. Importa ainda referir que, durante o exercício de 2025, não foram realizadas novas aquisições.

**Anexo às demonstrações financeiras**

Estes títulos de dívida respeitam a obrigações do tesouro (OT), cujo detalhe era o seguinte:

	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
<b>Títulos de dívida</b>				
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 780 529	87 305	OT - 2,875%	21/07/2026
Obrigações do Tesouro - 2028 (PT)	1 965 091	8 733	OT - 2,125%	17/10/2028
Obrigações do Tesouro - 2030 (PT)	923 464	963	OT - 0,475%	18/10/2030
	<b>9 669 084</b>	<b>97 001</b>		
Obrigações do Tesouro - 2027 (IT)	3 001 289	25 611	OT - 2,050%	01/08/2027
Obrigações do Tesouro - 2028 (IT)	914 523	2 315	OT - 0,500%	15/07/2028
Obrigações do Tesouro - 2029 (IT)	1 452 254	2 552	OT - 0,450%	15/02/2029
Obrigações do Tesouro - 2030 (ES)	934 182	3 356	OT - 0,500%	30/04/2030
Obrigações do Tesouro - 2031 (IT)	942 180	2 244	OT - 0,900%	01/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2031 (ES)	2 746 406	2 014	OT - 0,100%	30/04/2031
	<b>9 990 833</b>	<b>38 092</b>		
	<b>19 659 917</b>	<b>135 093</b>		

O justo valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2025 ascende a 20.300.000 euros.

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Imparidades acumuladas - títulos de dívida</b>		
Saldo inicial	17 844	15 670
Dotações	-	2 242
Anulações e reposições	(10 905)	(67)
Saldo final	<b>6 939</b>	<b>17 844</b>

## 6. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos</b>		
<b>Aplicações em instituições de crédito</b>		
Capital	5 090 000	13 878 000
Juros	5 248	170 406
	<b>5 095 248</b>	<b>14 048 406</b>

A diminuição do montante de aplicações financeiras em outras Instituições de Crédito decorreu de uma decisão estratégica da Instituição em privilegiar a alocação de liquidez na constituição de depósitos no Eurosistema através do Banco de Portugal pelo prazo de um dia (*overnight*).

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Aplicações em instituições de crédito</b>		
<b>Prazos residuais</b>		
Até 3 meses	5 095 248	10 507 754
Entre 3 e 12 meses	-	3 540 652
	<b>5 095 248</b>	<b>14 048 406</b>

Em relação às exposições significativas a instituições de crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas. Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os respetivos justos valores.

## 7. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos - crédito a clientes tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos</b>		
<b>Crédito a clientes</b>		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	18 827 879	16 912 978
Créditos em conta corrente	8 194 000	5 306 000
Descobertos em depósitos à ordem	-	622
Particulares		
Habitação	8 317 818	7 771 435
Consumo	410 971	460 768
Outras finalidades		
Empréstimos	2 805 410	3 523 683
Créditos em conta corrente	478 000	431 000
Descobertos em depósitos à ordem	256	95
	<b>39 034 334</b>	<b>34 406 581</b>
<b>Crédito e juros vencidos</b>		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Capital	53 114	266 476
Particulares		
Habitação		
Capital	43 427	40 451
Outras finalidades		
Capital	31 512	51 005
Despesas com crédito vencido	5 945	113 919
	<b>133 997</b>	<b>471 851</b>
<b>Rendimentos a receber</b>		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	85 281	131 766
Particulares		
Habitação	11 340	13 950
Consumo	927	1 094
Outras finalidades	13 634	24 354
	<b>111 182</b>	<b>171 164</b>
<b>Rendimentos diferidos</b>		
Crédito a clientes	(74 150)	(65 182)
	<b>(74 150)</b>	<b>(65 182)</b>
<b>Imparidades acumuladas</b>		
Crédito a clientes	(1 113 408)	(2 044 176)
	<b>(1 113 408)</b>	<b>(2 044 176)</b>
	<b>38 091 955</b>	<b>32 940 238</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Imparidades acumuladas - crédito a clientes</b>		
Saldo inicial	2 044 176	2 440 654
Dotações	1 407 302	1 682 923
Utilizações	(396 420)	(387 914)
Anulações e reposições	(1 941 651)	(1 691 486)
Saldo final	<b>1 113 408</b>	<b>2 044 176</b>

## 8. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas</b>		
FERECC, FCRL	898	898
Agrimútuo, FCRL	20 000	20 000
Servimútuo, ACE	651 250	651 250
	<b>672 148</b>	<b>672 148</b>
Imparidade acumulada		
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	<b>(6 050)</b>	<b>(6 050)</b>
	<b>(6 050)</b>	<b>(6 050)</b>
	<b>666 098</b>	<b>666 098</b>

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Imparidades acumuladas - títulos de dívida</b>		
Saldo inicial	6 050	-
Dotações	-	6 050
Saldo final	<b>6 050</b>	<b>6 050</b>

## 9. Ativos fixos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos fixos tangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos tangíveis</b>		
Imóveis		
De serviço próprio	6 055 212	6 013 649
Equipamento		
Mobiliário e material	321 617	321 617
Máquinas e ferramentas	65 329	65 329
Equipamento informático	430 018	416 224
Instalações interiores	6 196	6 196
Equipamento de transporte	195 904	195 904
Equipamento de segurança	114 749	113 529
Outros equipamentos	262 118	255 622
Outros ativos tangíveis	20 693	20 693
Ativos tangíveis em curso	310	-
	<b>7 472 146</b>	<b>7 408 764</b>
<b>Depreciações acumuladas</b>		
Ativos tangíveis	(4 040 792)	(3 846 173)
	<b>(4 040 792)</b>	<b>(3 846 173)</b>
<b>Imparidades acumuladas</b>		
Valorizados ao custo histórico	(2 354)	(2 354)
	<b>(2 354)</b>	<b>(2 354)</b>
	<b>3 428 999</b>	<b>3 560 237</b>

Os movimentos ocorridos no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Total
<b>Ativos tangíveis</b>					
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2025	3 374 114	165 431	20 693	-	3 560 237
Compras	41 563	23 292	-	310	65 165
Depreciações do exercício	(130 389)	(66 014)	-	-	(196 403)
Saldo final em 31 de dezembro de 2025	<b>3 285 287</b>	<b>122 709</b>	<b>20 693</b>	<b>310</b>	<b>3 428 999</b>

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Total
<b>Valores líquidos</b>					
Em 2025					
Valor bruto	6 055 212	1 395 931	20 693	310	7 472 146
Depreciação acumulada	(2 767 571)	(1 273 222)	-	-	(4 040 792)
Imparidades	(2 354)	-	-	-	(2 354)
	<b>3 285 287</b>	<b>122 709</b>	<b>20 693</b>	<b>310</b>	<b>3 428 999</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Total
<b>Ativos tangíveis</b>					
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	3 499 308	195 856	20 693	-	3 715 857
Compras	-	43 871	-	-	43 871
Depreciações do exercício	(125 194)	(74 296)	-	-	(199 490)
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	<b>3 374 114</b>	<b>165 431</b>	<b>20 693</b>	-	<b>3 560 237</b>

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Total
<b>Valores líquidos</b>					
Em 2024					
Valor bruto	6 013 649	1 374 423	20 693	-	7 408 764
Depreciação acumulada	(2 637 181)	(1 208 992)	-	-	(3 846 173)
Imparidades	(2 354)	-	-	-	(2 354)
	<b>3 374 114</b>	<b>165 431</b>	<b>20 693</b>	-	<b>3 560 237</b>

## 10. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de propriedades de investimento tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Propriedades de investimento</b>		
Imóveis	152 878	152 878
Depreciações acumuladas	(32 105)	(29 811)
	<b>120 773</b>	<b>123 067</b>

Os movimentos ocorridos no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Propriedades de investimento</b>		
Saldo inicial em 1 de janeiro	123 067	125 360
Amortizações do exercício	(2 293)	(2 293)
Saldo final em 31 de dezembro	<b>120 773</b>	<b>123 067</b>

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Valores líquidos</b>		
Em 2025		
Valor bruto	152 878	152 878
Amortização acumulada	(32 105)	(29 811)
	<b>120 773</b>	<b>123 067</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

O justo valor das propriedades de investimento em 31 de dezembro de 2025 era o seguinte:

	31/12/2025	
	Valor Contabilístico	Valor de Mercado
<b>Propriedades de Investimento</b>		
Loja 2 - Fração C	26 413	41 600
Loja 3 - Fração D	26 166	41 200
Loja 5 - Fração F	5 843	10 300
Loja 9 - Fração J	10 807	17 200
Loja 12 - Fração N	10 682	16 900
Loja 13 - Fração O	12 525	20 300
Loja 15 - Fração Q	11 518	18 400
Loja 16 - Fração R	11 617	18 600
Loja 20 - Fração V	5 202	8 800
	<b>120 773</b>	<b>193 300</b>

## 11. Ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos intangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos intangíveis</b>		
Outros ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis	622 471	622 471
Ativos intangíveis em curso	935 352	399 842
	<b>1 557 823</b>	<b>1 022 313</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Ativos intangíveis	(622 353)	(523 478)
	<b>(622 353)</b>	<b>(523 478)</b>
	<b>935 470</b>	<b>498 835</b>

Os movimentos ocorridos no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
<b>Ativos intangíveis</b>			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2025	98 992	399 842	498 835
Compras	-	535 510	535 510
Amortizações do exercício	(98 875)	-	(98 875)
Saldo final em 31 de dezembro de 2025	<b>117</b>	<b>935 352</b>	<b>935 470</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
<b>Valores líquidos</b>			
Em 2025			
Valor bruto	622 471	935 352	1 557 823
Amortização acumulada	(622 353)	-	(622 353)
	<b>117</b>	<b>935 352</b>	<b>935 470</b>

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
<b>Ativos intangíveis</b>			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	208 908	-	208 908
Compras	352	399 842	400 194
Amortizações do exercício	(110 267)	-	(110 267)
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	<b>98 992</b>	<b>399 842</b>	<b>498 835</b>

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
<b>Valores líquidos</b>			
Em 2024			
Valor bruto	622 471	399 842	1 022 313
Amortização acumulada	(523 478)	-	(523 478)
	<b>98 992</b>	<b>399 842</b>	<b>498 835</b>

## 12. Impostos sobre o rendimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos por impostos</b>		
Ativos por impostos correntes		
IRC a recuperar	-	-
	-	-
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias em ativos	559 078	626 676
	<b>559 078</b>	<b>626 676</b>
	<b>559 078</b>	<b>626 676</b>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de passivos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Passivos por impostos</b>		
Correntes - impostos sobre os lucros do exercício	27 134	22 562
Diferidos - por diferenças temporárias em passivos	45 119	49 025
	<b>72 253</b>	<b>71 587</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

Os movimentos ocorridos em impostos diferidos no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	31-12-2024	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2025
<b>Movimentos em impostos diferidos</b>				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	121 088	5 887	(19 515)	107 460
Benefícios pós-emprego	(82)	1 115	(6 339)	(5 306)
Prejuízo fiscal	505 670	(36 923)	(11 823)	456 924
	<b>626 675</b>	<b>(29 920)</b>	<b>(37 677)</b>	<b>559 078</b>
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	49 025	(1 455)	(2 451)	45 119
	<b>49 025</b>	<b>(1 455)</b>	<b>(2 451)</b>	<b>45 119</b>
	<b>577 650</b>	<b>(28 465)</b>	<b>(35 226)</b>	<b>513 960</b>

	31-12-2023	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2024
<b>Movimentos em impostos diferidos</b>				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	180 051	(50 390)	(8 574)	121 088
Benefícios pós-emprego	2 158	(1 961)	(278)	(82)
Prejuízo fiscal	461 634	66 018	(21 983)	505 670
	<b>643 843</b>	<b>13 667</b>	<b>(30 835)</b>	<b>626 675</b>
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	53 085	(1 532)	(2 528)	49 025
	<b>53 085</b>	<b>(1 532)</b>	<b>(2 528)</b>	<b>49 025</b>
	<b>590 758</b>	<b>15 199</b>	<b>(28 307)</b>	<b>577 650</b>

O montante registado como despesas ou receitas (-) com impostos em 2025 e em 2024 foi o seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Despesas ou receitas (-) com impostos</b>		
Impostos correntes	28 319	24 757
Impostos diferidos		
Encargos com diferenças temporárias em ativos	60 594	60 110
Rendimentos por diferenças temporárias em ativos	(30 674)	(73 777)
	<b>29 920</b>	<b>(13 667)</b>
Rendimentos por diferenças temporárias em passivos	(1 455)	(1 532)
	<b>56 784</b>	<b>9 558</b>

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da CCAMB relativas aos anos de 2022 a 2025 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções.

Na opinião da administração da CCAMB não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.

**Anexo às demonstrações financeiras**

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2025 e 2024 é demonstrada como segue:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Resultado líquido</b>	<b>(13 597)</b>	<b>(323 991)</b>
<b>Acrescer ao Resultado Contabilístico</b>		
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	35	508
Impostos	28 319	24 757
Impostos Diferidos	60 594	60 110
Multas e coimas	25 000	70 000
Adicional de solidariedade s/ sector bancário	3 067	2 910
Contribuição s/ sector bancário	16 870	16 007
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	11 474	11 848
Donativos não previstos ou além dos limites legais	5 498	3 627
Dif. Positiva V. Patrimonial e Valor Contrato alien. Imóveis	32 015	-
Depreciações não aceites	12 814	12 814
Encargos não devidamente documentados	2 458	5 056
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	153 788	29 603
Encargos com compensação pela desl. viatura própria	8 320	-
	<b>360 253</b>	<b>237 241</b>
<b>Deduzir ao Resultado Contabilístico</b>		
Impostos Diferidos	32 129	75 309
Outros Benefícios pós-emprego	5 604	21 654
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	6 111	11 324
Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas	1 096	135 051
	<b>44 940</b>	<b>243 339</b>
<b>Resultado Fiscal</b>	<b>301 715</b>	<b>(330 089)</b>
Deduções de Prejuízos Fiscais	(196 115)	-
Taxa de IRC (20%)	21 120	-
Tributações Autónomas	7 199	24 757
<b>Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)</b>	<b>28 319</b>	<b>24 757</b>
Pagamentos por Conta	-	-
Retenção na Fonte	1 185	2 195
<b>Importância a receber/pagar</b>	<b>(27 134)</b>	<b>(22 562)</b>
<b>Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico</b>	<b>63%</b>	<b>(7%)</b>

### 13. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de outros ativos tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Outros ativos</b>		
Devedores e outras aplicações		
Aplicações - conta caução	-	121 707
Outros devedores diversos	709 575	408 338
Despesas com encargo diferido	17 228	84 757
Outros rendimentos a receber	7 081	15 645
Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	27 928	411
	<b>761 812</b>	<b>630 856</b>

A rubrica de outros devedores diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição, aos carregamentos das ATM, às transferências

imediatas ainda não liquidadas financeiramente pelo representante da CCAMB e ainda adiantamentos efetuados à Servimútuo ACE no âmbito do novo *core* bancário.

A rubrica de responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego teve o seguinte movimento:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Evolução das responsabilidades com cuidados médicos pós emprego</b>		
Responsabilidades líquidas em 1 de janeiro	<b>(410)</b>	<b>10 274</b>
Custo dos serviços correntes	11 100	11 100
Custo dos juros líquido	374	748
Ganhos / perdas atuariais	(33 387)	(878)
Contribuições para o fundo	-	(19 000)
Benefícios pagos	(5 604)	(2 654)
Responsabilidades líquidas em 31 de dezembro	<b>(27 928)</b>	<b>(410)</b>

Foi considerado no exercício de 2025, na rubrica custos com pessoal o montante de 11.474 euros (2024: 11.848 euros), respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido.

Na rubrica de outro rendimento integral um ganho de 33.387 euros (2024: ganho de 878 euros) referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais, líquido dos respetivos impostos diferidos (calculados à taxa de 19% e 20%- respetivamente 6.344 euros e 175 euros).

A contribuição recomendada para o ano de 2026 é de cerca de 10.800 euros.

A eventual alteração dos benefícios previsíveis e/ou dos pressupostos utilizados no cálculo bem como desvios entre os valores realizados e os pressupostos assumidos, poderá implicar correções à contribuição exigida para a próxima anuidade.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	Cenário mínimo de solvência	Cenário financiamento
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90-2	TV 88/90-2
b) Tábua de invalidez	EVK80	EVK80
c) Rotação de pessoal	Não aplicado	Não aplicado
d) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
e) Número de prestações ano	14	14
f) Taxa de desconto		
• Até à idade de reforma	4,3%	4,3%
• Após a idade de reforma	4,3%	4,3%
g) Taxa anual de crescimento Benefícios	2,2%	2,2%
h) Tratamento fiscal	Não aplicado	Não aplicado

## 14. Ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda</b>		
Imóveis	2 844 781	4 966 502
Equipamento	70 000	70 000
Imparidade acumulada	(428 185)	(406 319)
	<b>2 486 595</b>	<b>4 630 183</b>

Os movimentos ocorridos no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Total
<b>Movimentos do período em ativos não correntes detidas para venda</b>			
Valor bruto	4 966 502	70 000	5 036 502
Imparidade acumulada	(406 319)	-	(406 319)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2025	<b>4 560 183</b>	<b>70 000</b>	<b>4 630 183</b>
Aquisições	139 398	-	139 398
Alienações / transferências	(2 261 119)	-	(2 261 119)
Dotações de imparidades	(22 947)	-	(22 947)
Anulação / reposição de imparidades	1 080	-	1 080
Valor líquido em 31 de dezembro de 2025	<b>2 416 595</b>	<b>70 000</b>	<b>2 486 595</b>

	Imóveis	Equipamento	Total
<b>Movimentos do período em ativos não correntes detidas para venda</b>			
Valor bruto	5 369 224	70 000	5 439 224
Imparidade acumulada	(390 314)	-	(390 314)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2024	<b>4 978 910</b>	<b>70 000</b>	<b>5 048 910</b>
Aquisições	149 441	-	149 441
Alienações / transferências	(552 163)	-	(552 163)
Dotações de imparidades	(21 312)	-	(21 312)
Anulação / reposição de imparidades	5 307	-	5 307
Valor líquido em 31 de dezembro de 2024	<b>4 560 183</b>	<b>70 000</b>	<b>4 630 183</b>

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo, a CCAMB efetua um acompanhamento permanente dos mesmos e efetua as diligências necessárias para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

A metodologia utilizada nessas avaliações baseia-se no método comparativo de mercado e método do custo, ou no método comparativo de mercado e método do rendimento.

O valor líquido apresentado inclui dotações de imparidades sobre o valor de aquisição dos imóveis por forma a acautelar o risco imobiliário.

A variação verificada entre 2024 e 2025 resulta, essencialmente, da alienação de um número significativo de imóveis, conforme programado no plano de desinvestimento da Instituição.

## 15. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>		
<b>Depósitos</b>		
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos à ordem	77 556	77 556
	<b>77 556</b>	<b>77 556</b>
Recursos de clientes		
Do setor público administrativo		
Depósitos à ordem	1 066 622	632 813
Depósitos a prazo	648 057	648 044
De outros residentes		
Depósitos à ordem	38 429 052	36 082 558
Depósitos a prazo	35 151 959	38 643 336
Depósitos poupança	864 571	1 120 382
	<b>76 160 262</b>	<b>77 127 133</b>
Juros	114 901	243 069
	<b>76 352 718</b>	<b>77 447 758</b>

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os correspondentes justos valores.

Os prazos residuais dos depósitos apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>		
<b>Prazos residuais dos depósitos</b>		
Até 3 meses	51 881 782	51 732 890
Entre 3 e 12 meses	24 356 036	25 471 799
<b>Juros</b>	114 901	243 069
	<b>76 352 718</b>	<b>77 447 758</b>

## 16. Provisões

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Provisões</b>		
Compromissos garantias concedidas	25 608	52 999
Outras	130 841	121 707
	<b>156 450</b>	<b>174 706</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

Os movimentos ocorridos em provisões no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	<b>Compromissos garantias concedidas</b>	<b>Outras</b>	<b>Total</b>
<b>Movimentos do período em provisões</b>			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2025	<u>52 999</u>	<u>121 707</u>	<u>174 706</u>
Dotações	380 721	130 841	511 562
Utilizações	-	(121 707)	(121 707)
Anulações / reversões	<u>(408 112)</u>	<u>-</u>	<u>(408 112)</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2025	<u><b>25 608</b></u>	<u><b>130 841</b></u>	<u><b>156 450</b></u>
<b>Movimentos do período em provisões</b>			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2024	<u>132 454</u>	<u>318 207</u>	<u>450 661</u>
Dotações	257 944	-	257 944
Utilizações		(146 500)	(146 500)
Anulações / reversões	<u>(337 399)</u>	<u>(50 000)</u>	<u>(387 399)</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	<u><b>52 999</b></u>	<u><b>121 707</b></u>	<u><b>174 706</b></u>

## 17. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de outros passivos tinha a seguinte composição:

	<b>31-12-2025</b>	<b>31-12-2024</b>
<b>Outros passivos</b>		
Credores e outros recursos		
Retenções na fonte	49 931	56 888
Contribuições para a segurança social	41 363	41 771
Imposto sobre o valor acrescentado	1 247	1 319
Outros	62 202	42 896
Encargos a pagar		
Férias e subsídio de férias	194 609	157 127
Administrativos	97 856	31 207
Outras contas de regularização	<u>153 357</u>	<u>164 786</u>
	<u><b>600 565</b></u>	<u><b>495 994</b></u>

A rubrica de outras contas de regularização inclui a compensação do serviço multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

## 18. Capital

Os movimentos ocorridos em capital no exercício de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Capital (títulos)</b>		
Saldo inicial	7 748 196	7 742 216
Emissão de títulos de capital	19 500	8 500
Reembolso de títulos de capital	(1 000)	(2 520)
Saldo final	7 766 696	7 748 196

Em 31 de Dezembro de 2025 não existem associados a deter mais de 1.000 euros (200 títulos de capital) no capital da CCAMB.

## 19. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estas rubricas tinham a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Outro rendimento integral acumulado, lucros detidos e outras reservas</b>		
Outro rendimento integral acumulado		
Elementos que não serão reclassificados para resultados		
Ativos fixos tangíveis	321 647	321 647
Lucros retidos	(26 358)	2 524
Outras reservas		
Reserva legal	1 608 352	1 608 352
Outras reservas	1 674 019	1 970 966
	<b>3 282 371</b>	<b>3 579 318</b>
	<b>3 577 660</b>	<b>3 903 489</b>

## 20. Receitas e despesas com juros

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de receitas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Receitas de juros</b>		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Juros de disponibilidades em bancos centrais	209 422	4 427
Juros de aplicações em instituições de crédito	118 263	362 978
Juros de crédito a clientes	1 632 189	2 267 365
Juros e rendimentos similares e outros ativos financeiros	565 949	676 997
	<b>2 525 823</b>	<b>3 311 767</b>

**Anexo às demonstrações financeiras**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de despesas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Despesas com juros</b>		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Juros de recursos de clientes	432 214	741 766
	<b>432 214</b>	<b>741 766</b>

## 21. Receitas e despesas com taxas e comissões

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de receitas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Receitas de taxas e comissões</b>		
Por outros serviços prestados	347 658	327 244
Por outros serviços - ATM	58 619	60 683
Por outros serviços - cartões	61 540	60 646
Outros	140 085	152 635
	<b>607 901</b>	<b>601 208</b>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de despesas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Despesas de taxas e comissões</b>		
Outros serviços - POS e cartões	85 805	86 838
Outros serviços	8 638	6 857
	<b>94 442</b>	<b>93 695</b>

## 22. Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados</b>		
Perdas realizadas de ativos financeiros	(19 016)	-
	<b>(19 016)</b>	<b>-</b>

### 23. Outras receitas e despesas operacionais

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de outras receitas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Outras receitas operacionais</b>		
Rendas de locação operacional	19 190	21 690
Outros ganhos e rendimentos operacionais	36 031	40 576
	<b>55 221</b>	<b>62 266</b>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de outras despesas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Outras despesas operacionais</b>		
Outros impostos	34 955	35 295
Quotizações e donativos	33 241	84 334
Outros encargos	28 248	75 868
	<b>96 444</b>	<b>195 497</b>

### 24. Despesas com pessoal

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de despesas de pessoal tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Despesas de pessoal</b>		
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização	316 535	273 354
Remuneração Empregados	791 200	734 380
Encargos Sociais Obrigatórios	301 459	277 949
Outros Custos com Pessoal	29 654	25 434
	<b>1 438 848</b>	<b>1 311 117</b>

O número médio de colaboradores da CCAMB durante o ano de 2025 foi de 24 (2024: 22). Adicionalmente, existem ainda três colaboradoras que prestam apoio na área da higiene e limpeza.

Na Assembleia Geral realizada no dia 26 de maio de 2025, o Presidente do Conselho de Administração informou que os membros do Conselho de Administração e o Assessor da Administração, iriam prescindir, durante o exercício de 2025, de 20% das respetivas remunerações, sendo que os valores a prescindir seriam recebidos futuramente, logo que os resultados o permitissem. O montante total das remunerações, incluindo os respetivos encargos ascende a 50 000 euros.

## 25. Outras despesas administrativas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de outras despesas administrativas tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Outras despesas administrativas</b>		
Com Fornecimentos		
Água, Energia e Combustíveis	33 032	38 837
Material Consumo Corrente	42 985	41 717
Publicações	-	150
Material de Higiene e Limpeza	1 488	2 719
Outros Fornecimentos de Terceiros	16 712	29 271
	<b>94 217</b>	<b>112 694</b>
<b>Outras despesas administrativas</b>		
Com Serviços		
Rendas e Alugueres	1 712	935
Comunicações	63 926	67 853
Deslocações Estadas e Representação	11 908	26 358
Publicidade e Edição de Publicações	23 806	71 176
Conservação e Reparação	16 480	46 133
Formação de Pessoal	28 670	19 618
Seguros	15 628	18 654
Serviços Especializados	1 475 326	1 441 915
Outros Serviços de Terceiros	37 179	27 014
	<b>1 674 637</b>	<b>1 719 655</b>
	<b>1 768 854</b>	<b>1 832 349</b>

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela SIBS, serviços de informática e de auditoria e consultoria.

## 26. Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os pagamentos para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos tinham a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos</b>		
Fundo garantia de depósitos	600	600
Fundo de resolução	5 917	3 642
	<b>6 517</b>	<b>4 242</b>

A taxa contributiva de base para o fundo de garantia de depósitos a vigorar no ano de 2025 foi de 0,0009% (2024: 0,0009%) O valor pago pela CCAMB no ano de 2025 para o fundo de garantia de depósito foi de 600 euros (2024: 600 euros).

Relativamente à contribuição periódica para o fundo de resolução, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2025 é de 0,049% (2024: 0,032%) o que originou um pagamento em 2025 de 5.917 euros (2024: 3.642 euros).

## 27. Depreciações

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de depreciações tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Depreciações</b>		
Ativos fixos tangíveis (Nota 9)	196 403	199 490
Propriedades de investimento (Nota 10)	2 293	2 293
Outros ativos intangíveis (Nota 11)	98 875	110 267
	<b>297 571</b>	<b>312 051</b>

## 28. Provisões ou reversão de provisões

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de provisões ou (reversão) de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Provisões / (reversão) de provisões</b>		
Dotações (Nota 16)	511 562	257 944
Reversões (Nota 16)	(408 112)	(387 399)
	<b>(103 450)</b>	<b>(129 455)</b>

## 29. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de imparidades ou (reversão) de imparidades de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Imparidades / (reversão) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados</b>		
De títulos de dívida		
Dotações (Nota 5)	-	2 242
Reversões (Nota 5)	(10 905)	(67)
	<b>(10 905)</b>	<b>2 174</b>
Crédito a clientes		
Dotações (Nota 7)	1 407 302	1 682 923
Reversões (Nota 7)	(1 941 651)	(1 691 486)
	<b>(534 349)</b>	<b>(8 563)</b>
	<b>(545 254)</b>	<b>(6 389)</b>

### 30. Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de imparidades ou (reversão) de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Imparidades / (reversão) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas</b>		
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
Dotações (Nota 8)	-	6 050
	<b>0</b>	<b>6 050</b>

### 31. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de imparidades ou (reversão) de imparidades de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Imparidades / (reversão) de ativos não-correntes detidos para venda</b>		
Ativos não correntes detidos para venda		
Dotações (Nota 14)	22 947	21 312
Reversões (Nota 14)	(1 080)	(5 307)
	<b>21 867</b>	<b>16 005</b>

### 32. Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica de lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Lucros / (prejuízos) com ativos não correntes detidas para venda</b>		
Ganhos realizados	588 211	102 260
Perdas realizadas	-	(15 007)
	<b>588 211</b>	<b>87 253</b>

### 33. Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros

A CCAMB encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros.

Em 2019, a CCAMB celebrou um acordo de parceria com a Zurich Insurance Plc – Sucursal em Portugal (atualmente designada por Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal) e com a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Celebrou com a RNA, Seguros de Assistência, S.A., um protocolo de comercialização de cartões de saúde. Através deste protocolo a CCAMB comercializa na sua rede de balcões um cartão de assistência que permite o acesso a uma rede de prestadores de serviços composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas, hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Seguradora</b>		
RNA Seguros	-	1 006
Zurich Seguros	2 051	14 046
	<b>2 051</b>	<b>15 052</b>

### 34. Remuneração aos membros dos órgãos sociais

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a remuneração aos membros dos órgãos sociais tinha a seguinte composição:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Remuneração aos membros dos órgãos sociais</b>		
Conselho de Administração	270 158	234 054
Conselho Fiscal	42 477	32 400
Assembleia Geral	3 900	6 900
	<b>316 535</b>	<b>273 354</b>

Os valores faturados durante o exercício de 2025 pelo Revisor Oficial de Contas, referente a revisão legal das contas e análise da imparidade, ascenderam a 37.000 euros (IVA não incluído).

### 35. Passivos contingentes e compromissos assumidos

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	31-12-2025	31-12-2024
<b>Compromissos assumidos</b>		
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	803 278	2 388 639
Compromissos perante terceiros		
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	1 683 082	3 039 500
Compromissos revogáveis	12 658 271	12 948 975
	<b>15 144 631</b>	<b>18 377 114</b>

## **36. Acontecimentos após a data do balanço**

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 20 de março de 2026.

Desde 1 de janeiro de 2025, e até esta data, não ocorreram eventos relevantes que, de acordo com o disposto na IAS 10 – Acontecimentos após o período de relato, implicassem ajustamentos às demonstrações financeiras.

### **Eventos subsequentes sem ajuste:**

- **Tempestade “Kristin”**

O Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro, veio instituir um regime excecional e temporário de proteção destinado a famílias, empresas e demais entidades da economia social, na sequência dos impactos económicos provocados pela tempestade «Kristin» e dos fenómenos hidrológicos subsequentes.

Até à presente data, a adesão dos devedores a este regime (moratória) tem sido residual, situando-se em menos de 2% da exposição total da Instituição.

- **Conflito no Médio Oriente**

O conflito no Médio Oriente, marcado por forte instabilidade política e confrontos armados, pode ter repercussões significativas mesmo em países geograficamente distantes como Portugal.

Para as famílias, os impactos podem surgir sobretudo através do aumento do custo de vida, impulsionado pela subida dos preços da energia, dos combustíveis e das taxas de juro.

Já para as empresas portuguesas, o cenário pode traduzir-se em perturbações nas cadeias de abastecimento, maior incerteza nos mercados em que atuam, com custos operacionais mais elevados.

Estas demonstrações financeiras estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

## **37. Outras informações**

### **37.1 Dívidas à Administração Central**

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Autoridade Tributária.

### **37.2 Imparidade da carteira de crédito**

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas no ponto “Gestão do Risco” do Relatório e Contas.

### **37.3 Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014**

A *Forvis Mazars* não prestou durante o ano de 2025 quaisquer serviços adicionais para além da auditoria anual às Demonstrações financeiras da CCAM Bombarral e de outros serviços exigidos ao Revisor Legal de Contas, por Normas Regulamentares emitidas pelo Banco de Portugal («BdP»), nomeadamente sobre a adequação do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito e razoabilidade da imparidade individual e coletiva nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril de 2013, do Banco de Portugal, alterado pela Instrução n.º 18/2018, de 28 de agosto de 2018.

#### **O contabilista certificado**



Elsa Nicolau (n.º 259)

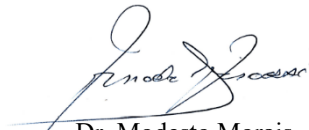
#### **O Conselho de administração**



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais



CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## GESTÃO DO RISCO

---

### **Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido**

#### **Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração) da CCAMB**

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral tem implementado um sistema de gestão de riscos que assenta num conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos que têm como objetivo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, tanto por fatores endógenos como exógenos, por forma a assegurar que esses mesmos riscos se mantêm ao nível previamente definido e aprovado pelo Conselho de Administração.

A CCAMB dispõe de um Manual de Crédito, documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. O referido manual define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.

Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios, que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição está, ou se possa vir a estar exposta, nomeadamente:

- Política de Apetite ao Risco;
- Política de Concessão a Devedores de Risco Acrescido;
- Manual de Imparidade;
- Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas;
- Política de *Write-Off*;
- Política de *Pricing*;
- Política de Exposição à Dívida Soberana;
- Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e Procedimento Extrajudicial de Situações de Incumprimento (PERSI);
- Procedimentos de Avaliação de Peritos Avaliadores.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo precedida de pareceres, a cada processo de crédito pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo C.A., o qual deixa vertido em ata os pareceres das unidades de estrutura e o seu parecer e deliberação.

Estão ainda perfeitamente definidas as situações em que são solicitados pareceres da Conformidade e/ou do Conselho Fiscal.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas:

- I. Crédito Habitação;
- II. Outros Créditos Hipotecários;
- III. Crédito ao Consumo;
- IV. Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas;
- V. Contas Correntes Caucionadas;
- VI. Garantias Bancárias.

A carteira bancária da Instituição encontra-se segmentada em particulares, empresários em nome individual (ENI) e empresas.

Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa:

- Dados Fiscais;
- Dados Patrimoniais;
- Histórico Bancário:
  - Cumprimento de Crédito;
  - Apetência para o Crédito face à capacidade de endividamento;
- Dados internos:
  - Ficha de análise de Cliente;
- Dados Externos:
  - Centralização de Responsabilidades do Banco de Portugal;
  - *Iberinform Internacional, S.A.*

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Trimestralmente é elaborado o mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

### **Política de *write-off* de créditos**

O *Write-Off* consiste no cancelamento de um ativo financeiro do balanço afeto a um crédito incumprido e tende a ocorrer, principalmente, quando:

- I. O ativo é considerado como irrecuperável;
- II. Não é economicamente viável a continuação das tentativas de recuperação do ativo;
- III. É obtido um acordo definitivo, ficando em suspenso um saldo remanescente que já não é possível ser cobrado;
- IV. É mais viável economicamente a venda de um ativo a um terceiro, sendo o *W/O* efetuado em momento anterior à venda.

O *Write-Off* é definido como o momento no qual é identificado que retirar o ativo do balanço é mais eficaz, do ponto de vista económico, do que mantê-lo no balanço.

No que *concerne* à eficácia económica, a Instituição tem presente o valor esperado, deduzido dos custos operacionais e de capital, e qualquer lucro decorrente da venda da dívida. Em alguns casos, o *W/O* terá como resultado o encerramento do processo judicial de recuperação.

O *Write-Off* pode também acontecer quando uma conta está em incumprimento (antes do processo judicial de recuperação) ou mesmo quando a conta está numa situação regular, como por exemplo, nos casos de insolvência ou falecimento dos titulares.

Na eventualidade de acontecer algum recebimento por parte da Instituição referente a uma conta reconhecida como *Write-Off*, o mesmo é registado como valor recuperado.

---

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada na CCAMB, dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*, tendo em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A imparidade associada à carteira de crédito inserida no âmbito do modelo adotado é apurada com base na informação contabilística mensal e no inventário da carteira de crédito, cujas variáveis se encontram definidas de acordo com a informação disponível no sistema *core*, bem como em fontes de informação auxiliares da responsabilidade dos órgãos gestores.

### **Política de reversão de imparidade**

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- Os fluxos de caixa aumentaram;
- Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

### **Política de conversão de dívida em capital do devedor**

A CCAMB não tem como regra, nem previsto nas suas políticas ou procedimentos internos, proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

### **Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados**

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, existe uma Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas, onde estão definidas as linhas gerais de atuação na gestão de Créditos Reestruturados. Assim, ao serem detetados os primeiros indícios de dificuldades financeiras pela 1ª linha de defesa (agências e unidade de crédito), são iniciados os contactos com os mutuários, recolhida a informação adequada e proporcional e efetuadas as necessárias análises com vista à avaliação da real capacidade de reembolso do mutuário. São posteriormente propostas as eventuais medidas de reestruturação. Podem ainda ocorrer reestruturações como forma de recuperação de crédito em incumprimento, existindo, nestes casos, uma política auxiliar com procedimentos e limites definidos para devedores de risco acrescido.

### **Descrição do processo de avaliação e de gestão dos colaterais**

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição e tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis na matéria.

As avaliações dos colaterais que garantam quaisquer operações de crédito concedidas ou a conceder pela CCAMB, ou que integrem o ativo da instituição por recuperação de crédito só podem ser efetuadas por peritos avaliadores independentes que cumpram os critérios de seleção definidos. Encontram-se ainda estabelecidas todas as regras de avaliação a ter em consideração.

Todas as (re)avaliações/atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB, inclui o registo em rúbricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

### **Natureza dos principais julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados na determinação da imparidade**

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. A análise sobre o impacto das alterações nas condições económicas internacionais, nacionais e locais, considerada na incorporação de informação prospetiva, é efetuada de forma qualitativa considerando a perceção que as projeções para a zona Euro e para a economia portuguesa, terá sobre a informação para os três anos seguintes, numa análise semestral. Assim, a definição de um fator de cenário (com influência positiva ou negativa sobre as projeções de análise coletiva) assenta na correlação existente entre variáveis da carteira e os indicadores utilizados para o fator macroeconómico.

Para o cálculo do fator de ajustamento prospetivo, utiliza-se a tabela de “resumo-projeções-macro-económicas” do Conselho de Finanças públicas obtida do website (<https://www.cfp.pt/pt/dados/projecoes-macroeconomicas>), estando os cenários relacionados com as tendências da economia e das perspetivas de crescimento para a região e para a economia em geral (tendências de aceleração ou desaceleração).

Optou-se, nesta fase, por uma estratégia 50% realista tendo em consideração a Carta Circular n.º CC/2018/00000062, 40% pessimista ou conservadora e apenas 10% otimista, sendo assim uma estratégia algo conservadora.

### **Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos**

O cálculo da imparidade segue a metodologia que resulta da adoção dos requisitos e das linhas orientadoras previstos nos regulamentos aplicáveis, nomeadamente a Norma de Internacional de Relato Financeiro 9 "Instrumentos Financeiros" (IFRS 9), por força do Regulamento (UE) 2016/2067 da Comissão de 22 de novembro de 2016, da Instrução n.º 5/2013, do Banco de Portugal, sobre a imparidade da carteira de crédito e do entendimento do Banco de Portugal quanto aos critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 divulgados em Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro de 2018.

O modelo de imparidade é ajustado à complexidade das atividades, *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB considerando toda a informação razoável e de suporte que se encontra disponível sem custos e esforços indevidos, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação. Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade.

A escolha de uma metodologia mais simplificada é justificada por:

- A CCAMB não ser uma entidade com valores mobiliários admitidos à cotação;
- A CCAMB apresentar um nível e uma volatilidade histórica de perdas de crédito que podem ser consideradas baixas; e
- O *portfolio* de ativos incluir produtos pouco complexos.

#### Metodologia genérica

O processo de cálculo da imparidade de crédito integra os princípios gerais definidos pelas IFRS 9 e as orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular nº. CC/2018/0000062.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- b) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Para efeitos do cálculo da imparidade, as perdas esperadas das operações são determinadas consoante o “estádio” (*stage*) em que estas são classificadas, de acordo com os seguintes critérios:

- *stage* 1: Contratos cujo risco de crédito não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial;
- *stage* 2: Contratos cujo risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas para os quais não existe evidência objetiva de imparidade;
- *stage* 3: Contratos com sinais objetivos de imparidade.

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade:

---

- Os clientes em *default*;
- Os clientes que, submetidos a um questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- Os contratos de clientes em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a 100 euros;
- Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a 100 euros.

Os créditos não analisados individualmente são agrupados tendo em conta as suas características de risco, calculando-se a imparidade com base em populações homogéneas (análise coletiva) definidas em função do grau de risco e do segmento em que o cliente se insere.

#### Metodologia específica – análise individual

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são atualmente objeto de análise individual:

- ✓ Os créditos classificados em *stage 2*, cuja exposição global seja superior a 350.000€;
- ✓ Os créditos que representem mais do que 10% dos Fundos próprios de nível 1 da CCAMB, exceto *stage 1*;
- ✓ Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade.

A análise individual consiste num processo regular de atribuição de uma expectativa de recuperação da totalidade da sua exposição e do prazo previsto para essa recuperação, devendo o valor da imparidade de cada cliente ser suportado, essencialmente, nas perspetivas de recebimento de ativos monetários, financeiros ou físicos, e no prazo previsto para esses recebimentos.

Este processo regular baseia-se nos elementos relevantes para o cálculo da imparidade, nomeadamente:

- Dados económico-financeiros, tendo por base as demonstrações financeiras mais recentes do cliente;
- Dados de natureza qualitativa, que caracterizem a situação do cliente, nomeadamente relativos à viabilidade económica do negócio;
- Fluxos de caixa previsionais para os clientes analisados numa perspetiva de continuidade;
- Experiência creditícia do cliente junto da CCAMB e do Sistema Financeiro.

Para este exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias, muito em especial em empresas do setor imobiliário e naqueles casos em que a viabilidade económica do negócio se afigure reduzida (abordagem *gone concern*).

No tratamento dos colaterais, a CCAMB assume uma postura conservadora, materializada na introdução de *haircuts*, de forma a incorporar o risco de desvalorização dos ativos, dos custos inerentes à venda e à manutenção e dos tempos necessários para a respetiva venda.

Semestralmente, será efetuada uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

a. Aspectos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações (desde que não explícito contratualmente);
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente; e
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário, de acordo com a informação da CRC.

b. Aspectos financeiros

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento; e
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

c. Colateral

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez do ativo;
- Senioridade da hipoteca;
- Existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência); e
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação.

d. Outros aspetos

- Instabilidade na Gestão ou na estrutura acionista;
- Degradação do *rating* externo, caso exista;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Interveniente enquanto réu em processos judiciais com materialidade na atividade;
- Tendências do setor de atividade;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio.

Métodos de determinação do valor recuperável

O cálculo do valor recuperável do crédito requer a análise de múltiplas variáveis de onde podem resultar diferentes abordagens, conforme se segue:

**Fluxos de Caixa do Negócio**

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, deve ser efetuada uma análise, assumindo a continuidade das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para a estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

Deste modo, o Banco deverá ter em consideração a análise da seguinte informação:

- ✓ Plano de negócios atualizado (*Two Step DCF*);

- ✓ Taxas de desconto;
- ✓ Taxas de crescimento;
- ✓ *Capex*;
- ✓ Serviço da dívida;
- ✓ Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);
- ✓ Evolução do negócio;
- ✓ Plano de financiamento da atividade; e
- ✓ Fluxos de tesouraria.

Esta análise tem de ser devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow* / *EBITDA* de um exercício só.

### **Colaterais**

Quando para o exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias é utilizada uma abordagem *gone concern*.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB tem em consideração:

- A antiguidade da avaliação;
- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra

### Metodologia específica – avaliação coletiva

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito. A segmentação feita respeita as classes de risco por tipo de cliente, dividindo os clientes em particulares, ENIs e empresas (inclui pessoas coletivas e equiparadas).

Pela condicionante da dimensão da carteira, a segmentação por garantia resulta na inexistência de amostra nesse subsegmento, o que implica a utilização nesses casos da média do segmento principal ou do parâmetro definido como

PD<sup>2</sup> Mínima e LGD<sup>3</sup> Mínima, para que não existam segmentos com PD=0 ou com LGD=0.

#### Cálculo da Probabilidade de Default (PD)

A probabilidade de *default* é calculada com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD mínima definida na parametrização, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0,125%. Semestralmente, será efetuado uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

De salientar que a PD *lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito e consideradas em *stage 2*, enquanto que a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular e consideradas em *stage 1*.

#### Cálculo da Loss Given Default (LGD)

Este parâmetro é definido em função das informações disponíveis sobre a *performance* dos processos de recuperação de crédito associados às respetivas carteiras de crédito. Nesta fase de evolução da CCAMB, essas informações são ainda escassas, sendo que a CCAMB recorre, ou a informações disponibilizadas pelos advogados externos, ou aos dados históricos associados ao produto “despesas de crédito vencido”.

A CCAMB preconiza que, à medida que se observarem dados provenientes dos processos de recuperação aplicados aos créditos integrados nas suas carteiras, então dar-se-á uma atualização progressiva das estimativas definidas para este parâmetro.

De referir ainda que a estimativa da LGD, obedece à norma IFRS9, e é consistente com os seguintes princípios:

- ✓ Considera toda a informação relevante e inclui o elemento *forward-looking*;
- ✓ Reflete as circunstâncias económicas; e
- ✓ As amortizações efetivamente pagas após o *default*.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. A LGD é calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD mínima definida na parametrização, a LGD passará ao valor mínimo configurado.

Este parâmetro é utilizado diretamente para o cálculo da ECL de operações em *stage 1, 2* ou *3*.

#### Cálculo da Exposure at Default (EAD<sup>4</sup>)

A Exposição ao Incumprimento (EAD) é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rubrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes

---

<sup>2</sup> Probabilidade de o devedor não cumprir o pagamento do empréstimo.

<sup>3</sup> É interpretado como a gravidade da perda, é a parte do crédito que, uma vez realizados todos os procedimentos de cobrança, é irrecuperável.

<sup>4</sup> Exposição financeira no momento do *default*.

aos contratos de crédito e garantias bancárias.

A EAD inclui todas as responsabilidades da carteira de crédito, ao nível do contrato, que refletem o valor da exposição contabilística (valor bruto de crédito a clientes) existente na data de referência de cada avaliação efetuada. Corresponde à soma, individual de cada contrato (Empréstimos, Contas Correntes, Ultrapassagens de crédito D/O).

### Definição de *Default*

A definição de incumprimento *default* que a CCAMB segue, tem como base as orientações da EBA GL/2016/07, relativa à aplicação da definição de incumprimento nos termos do artigo 178.º do Regulamento (UE) nº 575/2013. Assim sendo, a identificação de incumprimento faz-se por:

- Critério de contagem de dias em atraso (salvaguardando-se a situação de atrasos por motivos técnicos); e
- Critério de classificação de clientes com improbabilidade, ou reduzida probabilidade, de pagamento (quer seja através de dados obtidos de forma interna, ou externa).

### **Transferências entre *stages***

A passagem de um instrumento financeiro da *stage 1* para *stage 2* é justificada pelo aumento significativo do risco de crédito, pelo que deve existir uma comparação com o risco de crédito assumido no reconhecimento inicial.

Define-se como um aumento significativo do risco de crédito, em determinado momento, de um instrumento financeiro, se o mesmo apresentar uma das seguintes características:

- ✓ Créditos com atraso, no pagamento de capital ou juros, superior a 30 dias e inferior ou igual a 90 dias;
- ✓ Crédito cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
  - Registo de um crédito em situação de incumprimento na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
  - Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco (LUR) ou com efeitos protestados / não-cobrados;
  - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
  - Outros indícios internos que gerem a ativação de níveis de alerta.

A passagem de um ativo da *stage 2* para a *stage 3* é justificada por uma evidência objetiva de imparidade. Define-se essa evidência como:

- ✓ Número de dias de incumprimento superior a 90 dias; ou
- ✓ Créditos com incumprimento gravoso no sistema bancário (existência de montantes abatidos ao ativo, litígio ou processos de insolvência).

A passagem a *stage 3* independentemente do *stage* anterior inclui:

- ✓ Todos os créditos que sejam identificados com o critério de *unlikely to pay*;
- ✓ Todos os créditos que sejam reestruturados ou refinanciados, por dificuldades financeiras.

### **Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito**

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácios esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

## **Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito**

### Avaliação individual

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9 que atende às Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração os aspetos anteriormente referidos.

### Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
  - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
  - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
  - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
  - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
    - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
    - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;

- Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
- Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);
- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
  - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
  - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
  - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
  - A Instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
  - A Instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
  - A Instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
  - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
  - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
  - O devedor declarou falência ou insolvência;
  - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
  - Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
    - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
    - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
    - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

### **Indicação dos limiares definidos para avaliação individual**

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual:

---

- ✓ Os créditos classificados em *stage 2*, cuja exposição global seja superior a 350.000€;
- ✓ Os créditos que representem mais do que 10% dos Fundos próprios de nível 1 da CCAMB, exceto *stage 1*;
- ✓ Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade.

### **Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento**

A relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Internacional, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco

Tendo em conta as Orientações da EBA sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas e considerando a relevância e potencial impacto na solidez da Instituição dos temas referenciados, a CCAMB definiu finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

Assim, os procedimentos de recuperação implementados na Instituição são iniciados no dia do incumprimento, acompanhados por processos de negociação e recolha de informação que procuram pautar-se pela preocupação em perceber as circunstâncias do mutuário, cooperando com o mesmo no sentido de adequar a recuperação da forma mais eficaz.

A Instituição possui uma Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas, onde estão definidas as linhas gerais de atuação na gestão de Créditos Não Produtivos, que incide sobre três vetores essenciais:

- Recuperação de Crédito em Incumprimento;
- Reestruturação de Contratos de Crédito;
- Execução de Garantias.

De uma forma resumida, os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados numa fase inicial com vista a iniciar eventuais medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

### **Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento de perdas de imparidade avaliadas individual e coletivamente**

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, deve ser efetuada uma análise, assumindo a continuidade das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para a estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

Deste modo, a CCAMB deverá ter em consideração a análise da seguinte informação:

---

- ✓ Plano de negócios atualizado (*Two Step DCF*);
- ✓ Taxas de desconto;
- ✓ Taxas de crescimento;
- ✓ *Capex*;
- ✓ Serviço da dívida;
- ✓ Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);
- ✓ Evolução do negócio;
- ✓ Plano de financiamento da atividade; e
- ✓ Fluxos de tesouraria.

Numa análise individual, esta é devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow / EBITDA* de um exercício só.

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

#### **Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura**

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

A probabilidade de *default* associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas, a estimação da PD *lifetime* considerando a vida útil da operação, e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em *default*, condicionada ao respetivo prazo até à maturidade, e ao período considerado para o cálculo. Contudo, a PD *lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito (e consideradas em *stage 2*), enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular (e consideradas em *stage 1*).

O cálculo é efetuado com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD mínima definida na parametrização, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0.125%. Semestralmente, será efetuado uma avaliação pela Função de Gestão de Risco Global que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

A LGD representa uma estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado diretamente para cálculo da ECL<sup>5</sup> de operações em *stage* 1, 2 ou 3. A LGD incorpora as componentes de colateral, que estima as recuperações por via de execuções de colateral, e de cash, que estima as recuperações por outras vias (v.g. pagamentos efetuados pelo devedor, reestruturações, cessões de crédito) e inclui o elemento *forward-looking*.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. É calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD mínima definida na parametrização, a LGD passará ao valor mínimo configurado.

Caso a agregação por segmento cliente e segmento de garantia seja inferior à taxa LGD mínima configurada na parametrização, então a LGD é igual à taxa calculada na agregação apenas por segmento de cliente.

A Exposição ao Incumprimento (EAD) é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rubrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

O cálculo da ECL pretende estimar as perdas esperadas tendo em consideração cenários *forward-looking*. O cálculo deve ser aplicado a toda a carteira da CCAMB em conformidade com as políticas internas e a mais recente regulamentação IFRS 9. Deste modo, é feita a distinção entre as perdas esperada a 12 meses e as perdas esperadas ao longo da vida útil de cada uma das operações (perdas *lifetime*). De acordo com a IFRS 9, são estimadas perdas *lifetime* para operações com imparidade ou para as quais tenha sido verificada uma degradação significativa do risco de crédito. Para os restantes casos, são estimadas perdas a 12 meses.

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considera provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

### **Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos**

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo a LGD em 20%. Dos resultados das análises de sensibilidade, conclui-se que a

---

<sup>5</sup> Montante calculado para a perda esperada (imparidade).

imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 963 484,84 euros e com um limite máximo de 1 395 305,77 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2025, ascendeu a 1 139 016,51 euros conforme poderá ser mais bem analisado nos quadros seguintes.

## Avaliação quantitativa

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2025 e 2024.

2025				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2025	14 686 054,05	17 907 842,64	7 817 657,35	40 411 554,04
Transferência de/para <i>stage 1</i>	0,00	(752 471,90)	(18 222,93)	(770 694,83)
Transferência de/para <i>stage 2</i>	752 471,90	0,00	(2 173 164,61)	(1 420 692,71)
Transferência de/para <i>stage 3</i>	18 222,93	2 173 164,61	0,00	2 191 387,54
Ativos financeiros originados ou adquiridos	8 378 960,66	810 500,00	34 230,00	9 223 690,66
Varição da mensualização de juros	12 743,09	(3 945,55)	(68 779,71)	(59 982,17)
Receitas com rendimento diferido	(16 507,69)	4 662,52	2 876,54	(8 968,63)
Reembolsos de capital no período	(1 624 702,23)	(4 312 837,16)	(1 541 012,32)	(7 478 551,71)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(396 019,52)	(396 019,52)
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	22 207 242,71	15 826 915,16	3 657 564,80	41 691 722,67

2024				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2024	23 160 603,20	12 928 778,81	8 524 626,65	44 614 008,66
Transferência de/para <i>stage 1</i>	0,00	3 521 354,40	508 708,54	4 030 062,94
Transferência de/para <i>stage 2</i>	(3 521 354,40)	0,00	86 765,21	(3 434 589,19)
Transferência de/para <i>stage 3</i>	(508 708,54)	(86 765,21)	0,00	(595 473,75)
Ativos financeiros originados ou adquiridos	2 483 150,00	1 682 000,00	14 438,77	4 179 588,77
Varição da mensualização de juros	(72 115,50)	(956,52)	(4 050,13)	(77 122,15)
Receitas com rendimento diferido	6 448,57	(4 773,80)	(2 492,36)	(817,59)
Reembolsos de capital no período	(6 861 969,28)	(131 795,04)	(922 425,30)	(7 916 189,62)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(387 914,03)	(387 914,03)
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	14 686 054,05	17 907 842,64	7 817 657,35	40 411 554,04

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, anos de 2025 e 2024:

2025				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Crédito a Particulares	6 436 384,52	2 541 553,38	287 880,03	9 265 817,93
Crédito a Empresários em Nome Individual	2 019 839,34	592 103,96	199 202,43	2 811 145,73
Crédito a Empresas	12 215 037,55	11 744 379,13	3 168 982,34	27 128 399,02
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	20 671 261,41	14 878 036,47	3 656 064,80	39 205 362,68

2024				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	Crédito a Particulares	3 981 359,07	4 491 228,16	
Crédito a Empresários em Nome Individual	2 120 827,80	542 106,72	614 550,36	3 277 484,88
Crédito a Empresas	5 437 106,64	10 600 629,07	6 661 001,13	22 698 736,84
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	11 539 293,51	15 633 963,95	7 811 157,35	34 984 414,81

2025				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Crédito a Particulares	16 082,00	0,00	0,00	16 082,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	157 000,00	1 000,00	0,00	158 000,00
Crédito a Empresas	1 362 899,30	947 878,69	1 500,00	2 312 277,99
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	1 535 981,30	948 878,69	1 500,00	2 486 359,99

2024				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	Crédito a Particulares	7 140,88	0,00	
Crédito a Empresários em Nome Individual	177 000,00	3 000,00	0,00	180 000,00
Crédito a Empresas	2 963 619,66	2 270 878,69	6 500,00	5 240 998,35
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	3 147 760,54	2 273 878,69	6 500,00	5 428 139,23

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2025 e 2024.

2025				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2025	14 067,53	323 258,55	1 706 850,28	2 044 176,36
Reforços / Reversões	44 410,23	(186 718,98)	(1 184 479,11)	(1 326 787,86)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	396 019,52	396 019,52
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	58 477,76	136 539,57	918 390,69	1 113 408,02

2024				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2024	1 683,44	233 192,05	2 205 778,40	2 440 653,89
Reforços / Reversões	12 384,09	90 066,50	(886 842,15)	(784 391,56)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	387 914,03	387 914,03
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	14 067,53	323 258,55	1 706 850,28	2 044 176,36

2025				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2025	81,02	46 418,41	6 500,00	52 999,43
Reforços / Reversões	21 924,88	(44 315,82)	(5 000,00)	(27 390,94)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	22 005,90	2 102,59	1 500,00	25 608,49

2024				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	<i>performing</i>		<i>non-performing</i>	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2024	53 942,54	38 011,94	40 500,00	132 454,48
Reforços / Reversões	(53 861,52)	8 406,47	(34 000,00)	(79 455,05)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	81,02	46 418,41	6 500,00	52 999,43

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2025 e 2024:

2025				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	performing		non-performing	
Crédito a Particulares	1 948,81	70 360,23	117 771,63	190 080,67
Crédito a Empresários em Nome Individual	191,54	2 166,53	48 396,08	50 754,15
Crédito a Empresas	56 337,41	64 012,81	752 222,98	872 573,20
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	58 477,76	136 539,57	918 390,69	1 113 408,02

2024				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	performing		non-performing	
Crédito a Particulares	14 011,21	172 052,10	162 732,04	348 795,35
Crédito a Empresários em Nome Individual	11,36	1 000,01	121 028,44	122 039,81
Crédito a Empresas	44,96	150 206,44	1 423 089,80	1 573 341,20
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	14 067,53	323 258,55	1 706 850,28	2 044 176,36

2025				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	performing		non-performing	
Crédito a Particulares	4,91	0,00	0,00	4,91
Crédito a Empresários em Nome Individual	28,10	5,61	0,00	33,71
Crédito a Empresas	21 972,89	2 096,98	1 500,00	25 569,87
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	22 005,90	2 102,59	1 500,00	25 608,49

2024				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
	performing		non-performing	
Crédito a Particulares	55,05	0,00	0,00	55,05
Crédito a Empresários em Nome Individual	0,42	0,23	0,00	0,65
Crédito a Empresas	25,55	46 418,18	6 500,00	52 943,73
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	81,02	46 418,41	6 500,00	52 999,43

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2025 e 2024, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2025	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	0,13%	13,79%	18,73%
	Fiança	0,13%	13,89%	46,24%
	S/Colateral	0,13%	7,11%	100,00%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	0,13%	8,03%	4,88%
	Fiança	0,13%	14,91%	18,43%
	S/Colateral	0,13%	4,10%	13,33%
Crédito a Empresas	C/Colateral	1,23%	7,16%	8,96%
	Fiança	2,00%	3,70%	100,00%
	S/Colateral	1,40%	100,00%	15,47%

2024	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	1,18%	14,42%	18,65%
	Fiança	0,74%	13,89%	25,63%
	S/Colateral	0,74%	6,53%	100,00%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	0,13%	7,57%	0,13%
	Fiança	0,13%	15,93%	0,13%
	S/Colateral	0,13%	4,15%	0,13%
Crédito a Empresas	C/Colateral	0,60%	4,17%	0,13%
	Fiança	0,46%	9,70%	0,13%
	S/Colateral	0,46%	0,75%	0,13%

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2025 e 2024. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2025								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
	<i>performing</i>				<i>non-performing</i>			
	Individual	0,00	0,00	10 088 618,08	37 680,64	2 397 537,83		
Coletiva	22 207 242,71	80 483,66	5 738 297,08	100 961,52	1 260 026,97	647 415,23	29 205 566,76	828 860,41
Saldo final a 31 dez 2025	22 207 242,71	80 483,66	15 826 915,16	138 642,16	3 657 564,80	919 890,69	41 691 722,67	1 139 016,51

2024											
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades			
	Stage 1		Stage 2		Stage 3						
	Individual	0,00	0,00	9 415 329,85	196 613,42	6 388 061,77			1 030 031,00	15 803 391,62	1 226 644,42
	Coletiva	14 687 054,05	14 148,55	8 492 512,79	173 063,54	1 429 595,58			683 319,28	24 609 162,42	870 531,37
Saldo final a 31 dez 2024	14 687 054,05	14 148,55	17 907 842,64	369 676,96	7 817 657,35	1 713 350,28	40 412 554,04	2 097 175,79			

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, servem de colateral ao crédito concedido:

2025	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Garantias Estatais		
Crédito a Particulares	7 786 220,99	1 071 696,77	105 655,85	2 500,00	3 375,75	312 450,57	9 281 899,93
Crédito a Empresários em Nome Individual	414 492,80	1 822 967,47	258 083,02	86 906,16	110 000,00	276 696,28	2 969 145,73
Crédito a Empresas	0,00	23 923 530,37	1 703 603,01	3 644 089,65	145 110,95	24 343,03	29 440 677,01
Saldo final a 31 de dezembro de 2025	8 200 713,79	26 818 194,61	2 067 341,88	3 733 495,81	258 486,70	613 489,88	41 691 722,67

2024	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Garantias Estatais		
Crédito a Particulares	7 411 744,51	1 149 220,97	145 474,41	2 500,00	15 755,44	290 638,64	9 015 333,97
Crédito a Empresários em Nome Individual	439 738,86	2 221 686,47	296 003,11	70 000,00	115 460,12	314 596,32	3 457 484,88
Crédito a Empresas	0,00	22 415 379,74	1 169 214,89	3 921 030,36	233 368,39	200 741,81	27 939 735,19
Saldo final a 31 de dezembro de 2024	7 851 483,37	25 786 287,18	1 610 692,41	3 993 530,36	364 583,95	805 976,77	40 412 554,04

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2025 e 2024, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV	2024		2025	
Ativos financeiros	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
<b>Stage 1 e Stage 2 (performing)</b>				
< de 50%	12 588 770,21	131 485,57	18 036 753,91	56 054,78
> =50% e < 70%	8 428 997,10	71 169,14	6 579 617,53	35 387,96
> = 70% e < 90%	4 348 523,22	100 378,75	4 332 979,17	20 977,02
> = 90% e < 100%	279 071,41	10 587,12	1 281 491,79	308,42
> = 100%	863 523,60	10 072,77	1 331 887,39	1 872,06
<b>Total</b>	<b>26 508 885,54</b>	<b>323 693,35</b>	<b>31 562 729,79</b>	<b>114 600,24</b>

LTV	2024		2025	
Ativos financeiros em imparidade de crédito	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
<b>Stage 3 (non-performing)</b>				
< de 50%	2 733 970,99	296 448,98	3 099 386,28	401 242,03
> =50% e < 70%	3 200 295,80	413 849,18	322 499,14	322 499,14
> = 70% e < 90%	1 147 978,45	287 131,55	22 615,20	1 109,84
> = 90% e < 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
> = 100%	46 639,77	36 696,59	11 677,99	2 187,29
<b>Total</b>	<b>7 128 885,01</b>	<b>1 034 126,30</b>	<b>3 456 178,61</b>	<b>727 038,30</b>

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.

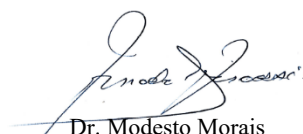
**O Conselho de Administração**



Dr. Rui Manuel Camilo dos Santos



Dr. José Augusto Correia Pirra Alves



Dr. Modesto Morais

# *Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal*





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## RELATÓRIO ANUAL E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, apresentamos o relatório anual sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais da “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL” (“Instituição”), apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2025.

### RELATÓRIO ANUAL

O Conselho Fiscal procedeu ao longo de 2025 ao acompanhamento da gestão da Instituição e evolução do seu desempenho económico e financeiro, presencialmente ou por meios telemáticos, tendo sido elaboradas as respetivas Atas. Resumidamente, dos assuntos acompanhados e análises realizadas no ano, destacam-se os seguintes:

- Participação em reuniões presenciais com o Conselho de Administração e com os responsáveis das Unidades de Controlo Interno;
- Apreciação de propostas de normativos que lhe foram apresentados pelo Conselho de Administração e, quando exigível, emissão do respetivo parecer;
- Emissão de pareceres relativos a processos de crédito;
- Acompanhamento e monitorização da atividade desenvolvida pelas Unidades de Controlo Interno – Auditoria Interna, Gestão de Risco e Conformidade;
- Acompanhamento do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Instituição;
- Apreciação e Parecer sobre o “Plano de Atividades e Orçamento para 2026-2027”.

O Conselho Fiscal apresentou em 14 de novembro de 2025 a avaliação inserida no processo de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo em vigor na Instituição, com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2024 e 30 de setembro de 2025.

Acompanhámos igualmente os trabalhos desenvolvidos pelo auditor externo, tendo sido obtidos os esclarecimentos necessários às questões colocadas; apreciamos a Certificação Legal das Contas, datada de 27 de março de 2026, a qual inclui uma opinião sem reservas.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução da atividade da Instituição durante o exercício de 2025, evidenciando os aspetos mais significativos;
- O Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Instituição, do resultado e do rendimento integral das suas operações, das alterações do capital próprio e dos fluxos de caixa;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- A proposta de aplicação dos resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

O Conselho Fiscal regista que, no exercício de 2025, a Instituição apresentou resultados líquidos negativos, em linha com a trajetória observada nos últimos anos. Atendendo ao início de funções do novo Conselho de Administração e ao atual enquadramento operacional, o Conselho Fiscal acompanhará com particular atenção a evolução das medidas em curso destinadas ao reforço da sustentabilidade económico-financeira.

## PARECER

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, das Unidades de Controlo Interno e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, o Conselho Fiscal é de parecer que estão reunidas as condições para que a Assembleia Geral aprove:

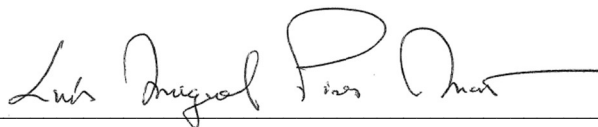
- O Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- As Demonstrações Financeiras individuais do exercício de 2025;
- A proposta de aplicação de resultados indicada pelo Conselho de Administração.

Na Assembleia Geral realizada em 4 de fevereiro de 2025 foram eleitos novos membros para os Órgãos Sociais da Instituição para o triénio 2025-2027. No que diz respeito ao Conselho Fiscal, o novo membro eleito em substituição do Dr. Jorge Manuel Grilo Marques comunicou a sua desistência ao cargo em julho de 2025, tendo sido, em consequência, desencadeado um novo processo de candidatura que culminou na eleição do Dr. Jorge Manuel Marques Mogo, com início de funções em 16 de março de 2026.

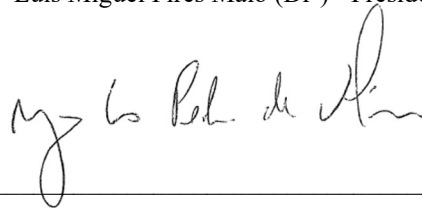
Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração, a todos os colaboradores da Instituição com quem contactou pela valiosa colaboração recebida e ainda ao Auditor Externo pelos esclarecimentos prestados sempre que tal foi necessário.

Bombarral, 27 de março de 2026

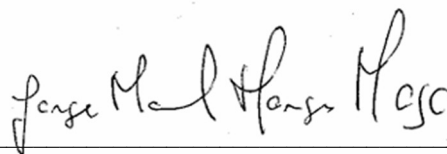
### *O Conselho Fiscal*



Luís Miguel Pires Maio (Dr<sup>o</sup>) - Presidente



João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.<sup>o</sup>) - Vogal



Jorge Manuel Marques Mogo (Dr<sup>o</sup>) - Vogal

## RESUMO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUTOAVALIAÇÃO

### ART.º 60.º DO AVISO 3/2020

Este resumo do Relatório Anual de Autoavaliação é elaborado na vigência do Aviso 3/2020 e da Instrução 18/2020, normativos que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito, cuja avaliação passa a ter que ser, por um lado, holística, no sentido em que deve abranger a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, e, por outro lado, mais detalhada, no sentido em que é exigida uma maior desagregação dos itens que devem ser especificamente abordados.

1. O Conselho Fiscal apresentou em 14 de novembro de 2025 o relatório anual de autoavaliação, com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2024 e 30 de setembro de 2025.
2. A “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL” (doravante “CCAMB”), é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa, de âmbito local.
3. A cultura organizacional da CCAMB assenta numa lógica de proximidade, não só entre os colaboradores que integram diferentes unidades de estrutura, mas também entre estes e os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, assim como entre aqueles e os membros cooperadores, que também são clientes.

Esta proximidade continua a revelar-se, como uma vantagem competitiva relativamente a outras instituições de crédito, na medida em que favorece o conhecimento profundo do contexto socioeconómico da região em que se insere, bem como dos seus clientes (a maioria dos quais são membros cooperadores) e das atividades por estas desenvolvidas.

4. A CCAMB tem sabido mitigar riscos potenciais inerentes à referida proximidade, tendo em particular atenção a prevenção de conflitos de interesses e as transações com partes relacionadas, tendo igualmente implementado uma política de participação de irregularidades, a qual é alvo de revisão e atualização mínima anual, ou sempre que o ambiente de controlo ou legal e regulamentar o exige, coadjuvado por uma política de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e um plano prevenção de corrupção e riscos conexas.
5. O sistema de governo é adequado à natureza, dimensão e diminuta complexidade do negócio da CCAMB, cumprindo genericamente os requisitos prudenciais, tendo sempre presente o princípio da proporcionalidade, assim como as especificidades inerentes à natureza cooperativa da Instituição.
6. A CCAMB tem sabido acomodar as crescentes exigências regulatórias, sem renunciar à sua natureza cooperativa, mas nunca fazendo desta um escudo de recusa à implementação das mais rígidas medidas de controlo dos seus sistemas internos.
7. Neste contexto, o Conselho Fiscal com base no trabalho desenvolvido, na informação apresentada nos relatórios emitidos pelas funções de controlo reportados a 30 de setembro de 2025 e com apoio na informação dos documentos do auditor externo, constatou o seguinte:

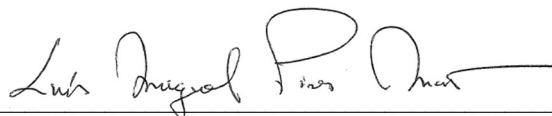
- a) A Instituição apresenta deficiências com impacto real ou potencial elevado ou muito elevado, mas reconhece formalmente essas fragilidades e implementou, ou irá implementar, planos de ação com prazos definidos;
- b) As funções de controlo interno estão envolvidas na definição das medidas corretivas e a acompanhar a execução dos planos de ação;
- c) Existe um compromisso por parte do Conselho de Administração para corrigir essas deficiências.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal, não obstante as deficiências identificadas, conclui positivamente pela adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na Instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno.

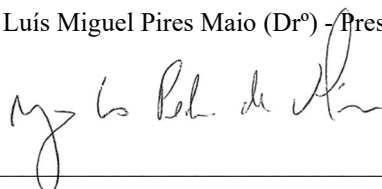
8. No que diz respeito à qualidade do desempenho e adequada independência das funções de controlo interno da Instituição, o Conselho Fiscal com base na atividade desenvolvida, concluiu, de forma positiva, sobre a qualidade do desempenho e adequada independência das funções de controlo interno da Instituição.
9. O Conselho Fiscal declara que tanto quanto puderam apreciar foi possível aferir a conformidade sobre a fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, não obstante existirem insuficiências, designadamente, no âmbito do relatório de autoavaliação, na informação adicional reportada no âmbito do plano de recuperação, e na informação relacionada com os riscos climáticos e de crédito.
10. O sistema de governo e de controlo interno afigura-se adequado, tendo as deficiências detetadas internamente ou apontadas pelo regulador, vindo a ser endereçadas, sendo certo que o Conselho Fiscal continuará a acompanhar de perto a implementação das medidas ainda em curso, de modo a garantir a conclusão do respetivo processo, dentro dos prazos definidos.

Bombarral, 27 de março de 2026

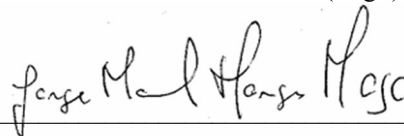
***O Conselho Fiscal***



Luís Miguel Pires Maio (Dr<sup>o</sup>) - Presidente



João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.<sup>o</sup>) - Vogal



Jorge Manuel Marques Mogo (Dr<sup>o</sup>) - Vogal

# *Certificação Legal das Contas*





CAIXA AGRÍCOLA  
BOMBARRAL



## Certificação legal das contas

### Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (doravante também designada de «Instituição»), que compreendem a Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 88 512 745 euros e um total de capital próprio de 11 330 759 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 13 597 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Instituição nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Ênfase

Conforme divulgado no capítulo 12 (“Eventos subsequentes”) do Relatório de Gestão e no capítulo 2.3.19 (“Eventos subsequentes”) do Anexo às demonstrações financeiras, na sequência das tempestades que afetaram o país nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, causando perdas económicas significativas, foi aprovado o regime excecional e temporário de proteção (moratórias), previsto no Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro. Embora, até à data, a adesão dos devedores a este regime se mantenha residual (inferior a 2% da exposição total da Instituição), subsiste incerteza quanto ao potencial agravamento do risco de crédito associado aos clientes localizados nas áreas mais afetadas.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

#### Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

---

Perdas por imparidade da carteira de crédito concedido a clientes e provisões para garantias de compromissos assumidos

---

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>As perdas acumuladas por imparidade da carteira de crédito concedidos e as provisões para garantias de compromissos assumidos ascendem, em 31 de dezembro de 2025, a cerca de 1.1 mil milhares de euros e 26 milhares de euros, respetivamente, as quais representam a melhor estimativa do Órgão de gestão quanto às perdas esperadas para a sua carteira de crédito, de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9 (Instrumentos financeiros), conforme divulgado na Nota 3 (“Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas” e no Capítulo “Gestão do Risco” do Anexo às demonstrações financeiras.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas:</p> <p>(i) Através de uma análise individual para clientes para exposições de crédito consideradas materialmente significativas e que requeiram uma avaliação detalhada devido à sua complexidade ou dimensão, a qual tem inerente uma forte componente julgamental considerando a informação disponível, no que respeita à identificação de indícios de imparidade e na determinação do valor atual recuperável, a qual incorpora pressupostos relativamente a acontecimentos futuros que poderão não se concretizar;</p> <p>(ii) Através de análise coletiva, para os restantes casos, apurado tendo em consideração metodologias, dados, pressupostos e estimativas sujeitos a juízos de valor formados pelo Órgão de gestão, nomeadamente, quanto à classificação das exposições em <i>stages</i>, valor dos colaterais e determinação de parâmetros de risco.</p> <p>O cálculo de perdas por imparidade exige, assim, um juízo de valor do Órgão de gestão no apuramento da melhor estimativa dos fluxos de caixa futuros relacionados com esses créditos.</p> <p>Considerando a materialidade e natureza subjetiva das imparidades da carteira de crédito concedido a clientes, esta matéria foi considerada como relevante no âmbito da nossa Auditoria.</p>	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de Auditoria realizados, destacamos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação e teste à conceção e eficácia operacional dos controlos instituídos no processo de quantificação das imparidades da carteira de crédito concedido a clientes e provisões para garantias de compromissos assumidos. Estes controlos incluem aqueles relacionados com a identificação dos créditos em imparidade, os níveis de tolerância e os registos contabilísticos efetuados relativamente à imparidade quantificada da carteira de crédito a clientes;</li> <li>• Ao nível da imparidade da carteira de crédito concedido e das provisões para garantias de compromissos assumidos de forma individual, foi selecionada uma amostra tendo por base os clientes objeto de análise individual de imparidade, pela Instituição, que apresentam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. Para a amostra selecionada analisámos a razoabilidade da estimativa registada com base na revisão dos julgamentos efetuados sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização de colaterais e perspetiva de evolução da sua atividade;</li> <li>• Ao nível da imparidade da carteira de crédito concedido e das provisões para garantias de compromissos assumidos de forma coletiva, procedemos à análise e revisão crítica do modelo instituído, tendo por base os requisitos da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 (IFRS 9) e os <i>guidelines</i> da Autoridade Bancária Europeia (EBA). Os procedimentos realizados incluíram a avaliação da metodologia, dos critérios e pressupostos adotados na determinação dos parâmetros de risco da imparidade coletiva, recorrendo à extração das informações utilizadas no modelo (<i>inputs</i>), reexecução dos cálculos e revisão do último exercício de <i>backtesting</i>, relativamente aos pressupostos críticos subjacentes; e</li> <li>• Avaliação da adequação das divulgações constantes no Anexo às demonstrações financeiras da Instituição, relacionadas com esta matéria.</li> </ul>

---

---

Recuperabilidade dos Ativos por impostos diferidos

---

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Conforme divulgado na Nota 12 do Anexo às demonstrações financeiras (“Impostos sobre o rendimento”) a Demonstração da posição financeira da Instituição em 31 de dezembro de 2025 inclui Ativos por impostos diferidos no montante de cerca de 559 milhares de euros (dos quais cerca de 82% resultam dos prejuízos fiscais gerados em anos anteriores e cerca de 19% dizem respeito a diferenças temporárias associadas a imparidades e provisões), cuja recuperabilidade depende diretamente da obtenção de resultados tributáveis futuros. Na avaliação da recuperabilidade destes Ativos por impostos diferidos, o Conselho de Administração teve por base o último Plano de Negócios elaborado para o período compreendido entre os anos de 2026 e 2027 e os pressupostos assumidos no mesmo.</p> <p>Atendendo à materialidade dos Ativos por impostos diferidos reconhecidos pela Instituição, juntamente com as incertezas que a sua realização comporta – geração de lucros tributáveis em montantes e momentos adequados, esta matéria foi considerada como relevante na nossa Auditoria.</p>	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de Auditoria realizados, destacamos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação dos controlo-chave sobre o reconhecimento e mensuração dos Ativos por impostos diferidos e a avaliação crítica dos pressupostos utilizados na projeção dos lucros tributáveis futuros da Instituição, constantes no seu último Plano de negócios elaborado para o período compreendido entre os anos de 2026 e 2027 e os pressupostos assumidos no mesmo;</li> <li>• Revisão da base de apuramento dos Ativos por impostos diferidos que originou a existência de diferenças temporárias;</li> <li>• Revisão da correspondente taxa de imposto utilizada para efeitos de apuramento dos Ativos por impostos diferidos, tendo em consideração a legislação em vigor, a taxa efetiva que tem vindo a ser aplicada na Instituição e aquela que é esperada para os anos seguintes; e</li> <li>• Avaliação da adequação das divulgações constantes no Anexo às demonstrações financeiras da Instituição, relacionadas com esta matéria.</li> </ul>

---

**Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Instituição de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Instituição de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Instituição.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Instituição;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Instituição para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Instituição descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares**

### **Sobre o Relatório de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Instituição, não identificámos incorreções materiais.

### **Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Instituição pela primeira vez na assembleia geral de associados, realizada em 30 de agosto de 2024, para completar o mandato compreendido entre os anos de 2022 a 2024, com início de funções no ano de 2024 e para um segundo mandato compreendido entre os anos de 2025 a 2027.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Instituição em 27 de março de 2026.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 e que mantivemos a nossa independência face à Instituição durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2026

---

### **Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**

Representada por Filipe Peralta de Almeida Carvalho (Revisor Oficial de Contas n.º 2147 e registado na CMVM com o n.º 20240010)

## FICHA TÉCNICA

### TÍTULO

Relatório e Contas

Parecer do Conselho Fiscal/2025

### PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.

### ANO

2025

### ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram reproduzidas digitalmente.